

RELATÓRIO ANUAL 2022

Tribunal Judicial da Comarca da Madeira





Índice

- Descrição das siglas – 3 e 4.
- I. Introdução – 5.
- II. Orçamento – 5.
- III. Recursos humanos – 5 a 11.
- Juízes – 5 a 7.
 - Magistrados do Ministério Público – 8.
 - Oficiais de Justiça – 8 a 11.
 - Assessoria à Comarca – 11 a 13.
- IV. Objetivos processuais – 13 a 36.
- Objetivos processuais fixados para o ano de 2022 – 13 a 23.
 - Medidas de gestão adotadas pelo JPresCom. e pelo AdJud. para atingir os objetivos processuais fixados – 23 a 26.
 - Concretização dos objetivos processuais fixados – 26 a 36.
 - Apreciação global – 26 a 28.
 - Juízo Central Cível – 28.
 - Juízo Central Criminal – 28 e 29.
 - Juízo de Comércio do Funchal – 29.
 - Juízo de Execução do Funchal – 29.
 - Juízo de Família e Menores do Funchal – 29 e 30.
 - Juízo do Trabalho do Funchal – 30 e 31.
 - Juízo de Instrução Criminal do Funchal – 31 e 32.
 - Juízo Local Cível do Funchal – 32.
 - Juízo Local Criminal do Funchal – 32 e 33.
 - Juízo Local de Competência Genérica da Ponta do Sol – 33.
 - Juízo Local Cível de Santa Cruz – 34.
 - Juízo Local Criminal de Santa Cruz – 34 e 35.
 - Juízo Local de Competência Genérica da Porto Santo – 35.
 - Juízo de Proximidade de São Vicente – 35.
- V. Instalações e equipamentos – 36 a 40.
- Núcleo do Funchal – 36 e 37.
 - Núcleo de Ponta do Sol – 37 e 38.
 - Núcleo de Porto Santo – 38.
 - Núcleo de Santa Cruz – 39.
 - Núcleo de São Vicente – 39.
 - Equipamentos informáticos/áudio/visual – 39 e 40.
- VI. Abertura da ComMad. ao exterior – 40.
- VII. Soluções – 40 e 41.
- VIII. Conclusões – 41.



Descrição das siglas

AdInsol. – Administrador de Insolvência
AdJud. – Administrador Judiciário
AdJudComMad. – Administrador Judiciário da Comarca da Madeira
AgEx. – Agente de Execução
AssCom. – Assessora da Comarca
ATA – Autoridade Tributária e Aduaneira
CMFx. – Câmara Municipal do Funchal
CMPtaSol. – Câmara Municipal da Ponta do Sol
CMPtoSto. – Câmara Municipal do Porto Santo
CMStaCruz – Câmara Municipal de Santa Cruz
CMSVic. – Câmara Municipal de São Vicente
ComMad. – Comarca da Madeira
ConsConCom. – Conselho Consultivo da Comarca
ConsGestCom. – Conselho de Gestão da Comarca
CoordMP. – Coordenadora do Ministério Público
CoordMPComMad. – Coordenadora do Ministério Público da Comarca da
Madeira
CSM – Conselho Superior da Magistratura
DGAJ – Direção Geral da Administração da Justiça
DIAPFx.- Departamento de Investigação e Ação Penal do Funchal
DRAJ – Direção Regional da Administração da Justiça
DRESC - Direção Regional do Equipamento Social e Conservação
DRP - Direção Regional do Património
DRJ - Direção Regional da Juventude
EMAT – Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais
FGAM – Fundo de Garantia de Alimentos devidos a Menores
GestCom. – Gestão da Comarca
GAP – Gabinete de Apoio à Presidência
IGFEJ – Instituto de Gestão Financeira e Estruturas da Justiça
JPresCom. – Juiz Presidente da Comarca
JPresComMad. – Juiz Presidente da Comarca da Madeira
JCCivFx. – Juízo Central Cível do Funchal
JCCrimFx. – Juízo Central Criminal do Funchal
JCom. – Juízo do Comércio
JExec. - Juízo de Execução
JInstCrimFx. – Juízo de Instrução Criminal
JIC – Juiz de Instrução Criminal
JFamMenFx. – Juízo de Família e Menores do Funchal
JLCGPtaSol – Juízo Local de Competência Genérica de Ponta do Sol
JLCGPtoSto. – Juízo Local de Competência Genérica de Porto Santo
JICrimFx. – Juízo de Instrução Criminal do Funchal
JLCivFx. – Juízo Local Cível do Funchal
JLCivStaCruz. – Juízo Local Cível de Santa Cruz
JLCrimFx. – Juízo Local Criminal do Funchal
JLCrimStaCruz – Juízo Local Criminal de Santa Cruz



JProxSVic. – Juízo de Proximidade de São Vicente
JTrab. – Juízo do Trabalho MP - Ministério Público
MagMP. – Magistrado/s do Ministério Público
MP – Ministério Público
PJFx. – Palácio da Justiça do Funchal
PJPTaSol. – Palácio da Justiça de Ponta do Sol
PJPToSfo. – Palácio da Justiça de Porto Santo
PJStuCruz. – Palácio da Justiça de Santa Cruz
PMPCoordComMad. – Procuradora do Ministério Público Coordenadora da
Comarca da Madeira
PSP – Polícia de Segurança Pública
QCJTRLx. – Quadro Complementar de Juízes da área territorial do Tribunal da
Relação de Lisboa
RAM – Região Autónoma da Madeira
SREI - Secretaria Regional do Equipamentos e Infraestruturas
SS – Segurança Social
STJ – Supremo Tribunal de Justiça
TJComMad. – Tribunal Judicial da Comarca da Madeira
TRelLx. Tribunal da Relação de Lisboa
TxRes. – Taxa de Resolução
UC – Unidade Central
UP – Unidade de Processos



I. Introdução

Este relatório concretiza as informações genéricas constantes do relatório anual pré-definido pelo CSM, por forma a:

- refletir o trabalho desenvolvido pelos magistrados e funcionários,
- indicar as medidas de gestão tomadas pelo JPresCom., em consonância com o CSM, e pelo AdJud., no âmbito do ConsGestCom., para manter a funcionalidade dos serviços judiciais e, por fim,
- explicitar o grau de cumprimento qualitativo e quantitativo dos objetivos processuais fixados para o ano em avaliação.

Para a execução do trabalho de análise a que nos propomos foram recolhidos os dados estatísticos do movimento processual referente ao período compreendido entre 01.01.2022 e 31.12.2022, a saber:

- o número de processos pendentes no início do ciclo em causa,
- o número de processos entrados e findos e
- o número de processos pendentes no final desse ciclo, quer na estatística oficial quer na estatística da secretaria,

elementos obtidos pelo GAP a 03.01.2022 na plataforma eletrónica *citius*, que, posteriormente, foram introduzidos em tabelas que contêm fórmulas pré-determinadas de acordo com as indicações do CSM e que permitem, por um lado, determinar, em termos globais e específicos para cada um dos juízos que compõem a ComMad., as taxas de resolução, de congestionamento, de recuperação e de litigância, e, por outro, fixar o diferencial entre a estatística oficial e a estatística da secretaria.

Para além destes dados, igualmente por referência ao ciclo anual transato, foram tidos também em conta os elementos relativos ao número de atos processuais praticados, ao número de diligências realizadas, ao número de processos com arguidos contumazes e à dilação de tempo na marcação de diligências em cada um dos juízos que compõem a ComMad., obtidos igualmente na referida plataforma *citius* e/ou no sistema *iudex* desta comarca.

Por fim, os elementos atinentes ao orçamento, instalações e equipamentos, foram obtidos junto do AdJudCom., para além dos conhecimentos do próprio signatário.

II. Orçamento

O orçamento da ComMad. para o ano de 2022 teve uma dotação inicial de 351.645,99€, superior à do ano passado, mas, entretanto, foi alterada, por cativação de verbas, com a diminuição de 7.750,55€, perfazendo um total de 343.895,44€, superando ainda assim o valor do ano anterior, em 4.852,02€, total aquele que foi utilizado, na íntegra, na gestão corrente da comarca.

Basicamente, o orçamento da comarca divide-se em duas rubricas, a aquisição de bens, que são os consumos de secretaria e outros, que garantem o normal funcionamento dos serviços, e a aquisição de serviços, nomeadamente a eletricidade, a água, a segurança, a limpeza, a manutenção e a conservação de edifícios e equipamentos.

MAPA 1.

III. Recursos humanos

Juízes

Aquando da preparação do movimento judicial ordinário de 2021 (para vigorar entre setembro de 2021 e agosto de 2022), em março de 2021, a ComMad. propôs ao CSM a colocação de dois juízes auxiliares, um para colmatar a ausência do juiz titular do J3 do JCCrímFx., em comissão de serviço, e outro para o JTrabFx., atento o número de processos entrados neste juízo, e reservou para momento posterior a apresentação



de propostas de medidas de gestão processual casuísticas para os juízos locais cíveis do Funchal e de Santa Cruz (cfr. Proc. 2021/DSQMJ/0710).

Esse movimento, entrado em vigor a 1 de setembro de 2021 e com efeitos até finais de agosto de 2022, determinou a colocação de um juiz (interino) no J3 do JCCrimFx., de um juiz auxiliar no JTrabFx. e a substituição dos juizes titulares do J3 do JLCivFx. e do JLCrimStaCruz, bem como substituição dos juizes titulares do JLCGPtaSol e do JLCGPtoSto., estes dois últimos com renovação anual por se tratarem de juizes de ingresso (ou de primeiro acesso).

Apesar do aumento do quadro, com a criação de um lugar de juiz auxiliar no JTrabFx., a juíza nomeada para este lugar ficou de baixa médica e veio a tomar posse unicamente a 6 de abril de 2022 (8 meses depois da sua colocação), ainda assim com limitações físicas, ausência, involuntária, que foi corrigida com a implementação de uma medida de gestão, de acumulação de funções por parte de uma juíza colocado na ComMad., solução que se manteve mesmo depois da tomada de posse da referida juíza auxiliar dado o estado de saúde desta, conforme referido (cfr. Medidas de gestão).

Para além desta situação, a ComMad. confrontou-se com outras situações de falta/ausência (involuntária) de juiz, que se prolongaram desde o último quadrimestre de 2021 até final de agosto de 2022, a saber:

- a baixa médica e, posterior, falecimento da juíza titular do J3 do JLCrimFx., que ditou a acumulação de funções por parte dos juizes titulares do J2 do JCCrimFx. e do J2 do JCCivFx., medida proposta pela presidência da comarca e homologada pelo CSM (cfr. Proc. 2021/DSQMJ/3406 – CSM).
- a baixa médica (por gravidez de risco) e subsequente licença de maternidade da juíza titular do JLCrimStaCruz, ausência que se iniciou a 21.04.2022, estando previsto o seu regresso a 30.01.2023, situação que foi sanada com a acumulação de funções por parte do juiz titular do JLCGPtoSto (entre 21.04.2022 e 31.08.2022) e, posteriormente (a partir de 01.09.2022), pelo juiz titular do J2 do JCCivFx., medidas propostas pela presidência da comarca e homologadas pelo CSM (cfr. Proc. 2022/DSQMJ/0840 e Proc. 2022/DSQMJ/2880 – CSM).
- a baixa médica da juíza titular do J3 do JLCrimFx., entre 15.03.2022 e 29.04.2022, ausência que foi colmatada com a sua substituição, por imposição legal, e dada a vacatura de lugar do J1 desse juízo, pelos motivos já atrás referidos, pelo juiz titular do J2 do JLCrimFx.¹.
- a baixa médica (por gravidez de risco) e subsequente licença de maternidade da juíza titular do J3 do JLCivFx., ausência que se iniciou a 15.07.2022, prevendo-se o seu regresso no final das férias judiciais de Verão, ausência que foi suprida pelo CSM, a solicitação da presidência da comarca, com a colocação de uma juíza do QCJTRLx..

Em março do ano passado, novamente para preparação do movimento judicial agora de 2022, a ComMad., mantendo a sua posição quanto à necessidade do alargamento do quadro de juizes da comarca, à data, com a criação de mais três lugares de juiz, um para o JTrabFx., outro para o JFamMenFx. e outro para o JCGPtaSol (cfr. Proc. 2021/GAVPM/3429, com propostas de 20.10.2021, de 02.12.2021 e de 08.12.2021), solicitou, no caso de não ser possível esse alargamento de quadro, a colocação de cinco juizes auxiliares, um para JCCrimFx. (substituição do juiz titular do J3 que se encontra em comissão de serviço), um para o JLCrimCivStaCruz (para fazer face

¹ Caso o lugar de juiz do J1 do JLCrimFx. estivesse preenchido seria o respetivo titular a assegurar esta substituição em conformidade com o despacho genérico de substituições da ComMad..



à situação de redução de serviço do juiz titular deste juízo e substituir a juíza titular do JICFx. em caso de impedimento legal desta), um para o JCGPtaSol, um para o JTrabFx. e, por fim, um para o JFamMenFx. (estes três últimos para fazer face ao excesso de trabalho que se registava nesse momento e que se mantém) - (cfr. Proc. 2022/DSQMJ/0990).

Posteriormente, mas logo em abril de 2022, a ComMad. sugeriu ao CSM, face à evidente insuficiência de juizes disponíveis para colocação em juízos de primeira colocação e para evitar mais uma situação de acumulação de funções, que fosse aberto um lugar de juiz auxiliar no JLCGPtaSol, em agregação com o JLCGPtoSto. (cfr. Proc. 2022/DSQMJ/0990).

No essencial, o movimento judicial de 2022 não trouxe qualquer novidade para o número de juizes do quadro da ComMad., determinando:

- a colocação de um juiz (substituto) no J3 do JCCrimFx., cujo juiz titular se mantém em comissão de serviço;
- a colocação de uma juíza auxiliar para o JTrabFx. e para os Juízos CivStaCruz e CrimStaCruz, no primeiro caso, para fazer face ao número de processos entrados, e, para estes dois últimos, para minimizar as consequências decorrentes de situações pessoais já referidas;
- a substituição dos juizes titulares do J1 e do J3 do JLCrimFx. e do J2 do JLCivFx., em consequência do movimento dos respetivos juizes titulares, à exceção da primeira situação, cujo lugar estava vago, em virtude do falecimento da respetiva juíza titular;
- a substituição, no seguimento da renovação que se verifica anualmente por se tratar de juízo de ingresso (ou de primeiro acesso), do juiz titular do JLCGPtaSol, mas, de forma inédita, em agregação com o JLCGPtaSol; e
- a substituição, também no seguimento da renovação que se verifica anualmente por se tratar de um juízo de ingresso (ou de primeiro acesso), do juiz titular do JLCGPtaSol.

No entanto, a juíza nomeada para o lugar de auxiliar dos Juízos do TrabFx., do LCivStaCruz e do LCrimStaCruz não chegou a iniciar funções em setembro de 2022, por se encontrar de baixa médica (gravidez de risco), situação que foi do conhecimento da ComMad. em junho/julho desse ano.

Em face da ausência de duas juizas colocadas nesta comarca (da referida juíza auxiliar e da juíza titular do J3 do JLCivFx.), a 04.07.2022, a ComMad. solicitou ao CSM:

- a colocação de um juiz do QCJTRLx., necessidade que foi reconhecida e, em conformidade, foi colocada uma juíza para assegurar o serviço do J3 do JLCivFx. e do JLCivStaCruz; e
- a acumulação de funções de juizes colocados nesta comarca para os juízos do TrabFx. e da FamMenFx., face ao número de processos entrados nestes juízos, e para os juízos LCivStaCruz e LCrimStaCruz, perante as situações pessoais já referidas, o que foi deferido, à exceção do pedido relativo ao JLCivStaCruz que ficou prejudicado face da colocação da referida juíza do QCJTRLx. (cfr. Medidas de gestão).

Mantemos a nossa opinião de que o quadro de juizes da ComMad. mostra-se desadequado face às necessidades sentidas no JFamMenFx., no JTrab. e no JCGPtaSol, e, mais recentemente, nos JLCivFx. e JLCrimFx., dado o número de processos entrados no ano de 2022 e o trabalho/carga processual diária destes juízos, situações que foram objeto de exposição ao CSM por parte da presidência da comarca, com pedido expresso de aumento de um lugar de juiz em cada dos três primeiros juízos atrás referidos, pedidos que serão reiterados em março do corrente ano, a que se somarão os pedidos relativos aos dois últimos juízos, por forma a serem equacionados e providenciados. MAPA 2.



Magistrados do Ministério Público

No ano de 2022, o quadro de MagMP da ComMad. era composto por 26 magistrados, incluindo a PMPCoordComMad., embora três deles tenham estado de baixa médica/licença de maternidade (um nos serviços do JLCGPTSol e dois nos serviços do Funchal) e outros dois de baixa médica temporária (um entre maio e julho e outro entre setembro e outubro), sendo que, entre setembro e meados de outubro, os serviços do MP do JLCGPToS. estiveram igualmente sem MagMP, que foi substituído pelos Magistrados colocado no núcleo do Funchal e de Santa Cruz (a situação do quadro de MagMP será objeto de apreciação pela CoodMPComMad.). MAPA 3.

Oficiais de justiça

O quadro legal de oficiais de justiça da ComMad., quer dos serviços judiciais quer dos serviços do MP, é de 147 funcionários (embora, em 2014, esse número ascendesse a 164, que se manteve até 2019)², número aquele que, e sem prejuízo das baixas médicas, licenças de maternidade, férias e faltas justificadas ao serviço, se mostra claramente insuficiente para o trabalho que diariamente é realizado nesta comarca, e ainda para mais quando o acréscimo de processos entrados no ano em análise foi de 18% na área judicial, como veremos adiante, sem contar com o número de inquéritos e outros processos da área do MP³, situação que também será objeto de exposição por parte da CoordMPComMad.. – MAPAS 4 e 5.

Acresce ao défice do quadro legal de funcionários dois outros problemas que enfatizam a falta de “mão de obra especializada”, que são, por um lado, o aumento da média de idades dos funcionários, que rondará os 50 ou mais anos, fruto da não abertura de concursos para a carreira de oficial de justiça, o que impede o “rejuvenescimento” da carreira, e, por outro lado, as naturais situações de doença, de licença de maternidade e de reforma/aposentação.

Conforme decorre dos mapas anexos a este relatório (MAPAS 4 e 5), a agravar a insuficiência do quadro legal, a ComMad. teve ao seu serviço efetivo, em média, 137 oficiais de justiça, divididos entre os serviços judiciais e os serviços do MP, ou seja, menos 10 funcionários em relação ao quadro legal.

A falta de funcionários é generalizada, mas é mais sentida nas UP’s dos juízos de FamMenFx., JLCiv e CrimFx. e JLCGPTaSol, enquanto que ao nível dos serviços do MP essa falta é mais premente nos DIAP’s do Funchal e de Santa Cruz.

A ComMad., para manter uma resposta eficaz às exigências com que se depara diariamente, tem feito reajustamentos nas UP’s para suprir as faltas/ausências dos funcionários, com transferência interna de funcionários, bem como tem promovido a interajuda entre UP’s, no entanto, estas medidas de gestão casuísticas contendem com as equipas que estão formadas e com as rotinas de trabalho já implementadas, obrigando a redistribuição de serviço e implementação de novas rotinas, com prejuízo para a eficácia do trabalho em curso.

Sublinhe-se, que o subdimensionamento do quadro legal de funcionários da ComMad. torna-se mais evidente quando comparado com outras comarcas, atento o número de processos entrados anualmente.

Assim, sem contar com o trabalho da área do MP, com intervenção em matéria civil/execuções/comércio, família/menores e criminal, fizemos um trabalho de recolha

² Os mapas de pessoal das secretarias dos tribunais judiciais de primeira instância foram aprovados pela Portaria n.º164/2014, de 21 de agosto, alterada pelas Portarias n.º93/2017, de 6 de março, n.º118/2019, de 18 de abril, e n.º372/2019, de 15 de outubro.

³ Refira-se, embora sujeito a apreciação por parte da CoordMPComMad., que o número de processos entrados e tramitados pelos serviços do MP da ComMad. no ano de 2022 fixou-se em 18.010 – cfr. MAPAS 6 e 7.



de dados da área judicial da ComMad. e de outras quatro comarcas do país,⁴ que identificaremos unicamente com os números 1 a 4, mas que podem ser identificáveis através dos sites indicados no quadro que se encontra abaixo, comarcas com um quadro de funcionários idêntico ou superior à nossa ou com um número de processos entrados próximo do número do nosso no ano de 2021, comparando o respetivo quadro legal de funcionários com o número de processos entrados nessas comarcas nesse ano (pois eram os únicos dados concretos e mais recentes que dispúnhamos), ainda que partindo de duas premissas que sabemos não corresponderem à realidade, a primeira, a de que todos os funcionários do quadro legal estão adstritos à área judicial (o que não se passa na realidade, pois sabemos que esse número é inferior, desde logo, pela vinculação de alguns funcionários aos serviços do MP), e, a segunda, desconsideramos o acréscimo de entradas na área judicial que se verificou no ano de 2022, que foi próximo de 2.500 processos, pois desconhecemos o número de entradas dessas comarcas.

Comparativamente com as referidas comarcas, verificamos o seguinte:

COMARCA	Entrados Estatística Oficial	N.º Funcionários Quadro	N.º Efetivo
Madeira	11.501 a)	147 b)	142/138 c)
1	13.927 a)	211 b)	171
2	8.517 a)	146 b)	123
3	12.684 a)	201 b)	178
4	9.979 a)	174 b)	156
a) https://www.csm.org.pt/wp-content/uploads/2022/06/B-Anexo-II-Compilacao-23-Comarcas-Sumulas-do-IUDEX_.pdf			
b) https://dgaj.justica.gov.pt/Tribunais/Funcionarios-de-Justica/Mapas-de-pessoal-oficiais-de-justica			
c) número de funcionários efetivos ATUAL			

Ou seja, no ano de 2021, a ComMad.:

- registou menos 2.426 processos entrados relativamente à Comarca 1 e tem menos 64 funcionários no quadro legal de funcionários.
- registou mais 2.984 processos entrados relativamente à Comarca 2 e tinha/tem menos 1 funcionário no quadro legal de funcionários.
- registou menos 1.183 processos entrados relativamente à Comarca 3 e tinha/tem menos 54 funcionários no quadro legal de funcionários.
- registou mais 1.522 processos entrados relativamente à Comarca 4 e tinha/tem menos 32 funcionários no quadro legal de funcionários.

Na proporção entre o número de funcionários do quadro legal (partindo da premissa que estão todos afetos à área judicial, o que vimos não acontece, pois temos unicamente 86 funcionários distribuídos pelas UP da área judicial) e o número de processos entrados:

- a ComMad. apresenta um rácio de 81 processos entrados por funcionário;
- a Comarca 1 apresenta um rácio de 66 processos entrados por funcionário;

⁴ A presente comparação não visa transmitir a ideia de que estas comarcas estão com um excedente de funcionários, situação que sabemos estar longe de acontecer, mas pretende unicamente chamar a atenção para a situação de extrema debilidade em que a ComMad. se encontra.



- a Comarca 2 apresenta um rácio de 58 processos entrados por funcionário;
- a Comarca 3 apresenta um rácio de 57 processos entrados por funcionário; e
- a Comarca 4 apresenta um rácio de 63 processos entrados por funcionário.

Parece-nos que a situação de subdimensão do quadro é evidente e, embora reconhecamos que a falta de funcionários é transversal a todo o país (motivada pela ausência de concursos para ingresso na carreira, por situações de doença/licença de maternidade e pela reforma/aposentação), a verdade é que este problema não tem tido qualquer resposta positiva por parte da DGAJ para as dificuldades específicas da ComMad., sem esquecer igualmente que esta direção está na dependência do Ministério da Justiça, na opção pela abertura de concursos e promoções, e do Ministério das Finanças, em termos de cabimento orçamental para o efeito.

Destarte, a DGAJ, contrariando os pareceres da gestão da comarca onde são vincadas as dificuldades/carências de funcionários, tem indeferido os pedidos de destacamento de funcionários para a ComMad. porque, sendo o nosso quadro legal reduzido e elegendo aquela Direção Geral como critério o rácio entre o número de funcionários do quadro legal e os lugares por preencher (em detrimento do rácio entre o número de processos entrados e o número de funcionários), conclui sistematicamente que a falta de funcionários tem menor impacto na nossa comarca, onde as faltas ascendem a pouco mais de uma dezena, relativamente às demais, especialmente quando o nosso quadro é comparado com os quadros legais de funcionários das comarcas da zona de Lisboa, com centenas de funcionários e várias dezenas de lugares por preencher, comparação que inviabiliza qualquer destacamento e que continuará a inviabilizar se o critério for o rácio escolhido até ao momento e, acima de tudo, se o quadro legal de funcionários se mantiver inalterado.

Refira-se, ainda, para reforçar a nossa posição, que:

- a ComMad. foi a única comarca do país, das 23 existentes, que não foi "contemplada" no procedimento concursal de mobilidade interna para recrutamento de assistentes técnicos e assistentes operacionais para as Secretarias dos Tribunais Judiciais, que terminou nos dias 12/13 de maio de 2022 (informação que pode ser consultada no site da DGAJ, no item referente a mobilidades), precisamente, pensamos nós, porque o nosso quadro legal não é deficitário segundo o rácio elegido nos lugares escolhidos.
- para além das chamadas de atenção feitas nos nossos sucessivos relatórios:
 - a 21 de julho de 2022, aquando da divulgação do projeto de movimento anual dos oficiais de justiça de 2022, a ComMad. apresentou uma exposição à Sra. Diretora da DGAJ, dando-lhe conta das necessidades da comarca, com a respetiva estatística do primeiro semestre de 2022 (na qual já era previsível a subida substancial do número de processos entrados), chamando à atenção para imperatividade de manter na comarca os três funcionários aqui destacados, um deles desde finais de 2020 e dois desde o mês de junho de 2022 (mas estes com um destacamento por período inferior a três meses).
 - a 27 de julho de 2022, a ComMad. apresentou exposição ao CSM reproduzindo a debilidade do quadro de funcionários já transmitida à DGAJ, face ao número de entradas, e a



- necessidade de manter os funcionários destacados, exposição que foi reenviada pelo CSM para a DGAJ.
- o a 21 de setembro de 2022, a ComMad. apresentou nova exposição onde reiterou a necessidade de manter os referidos três destacados, dadas as necessidades da comarca e a situação pessoal de cada um deles.
 - o a 6 de outubro de 2022, aquando da monitorização interna que é feita trimestralmente, a ComMad. apresentou nova exposição à DGAJ, alertando-a para a situação deficitária dos funcionários, e pugnou, mais uma vez, pelo deferimento dos pedidos de destacamento formulados pelos referidos três funcionários.
 - o a 9 de outubro de 2022, o AdJud. e o JPresComMad. solicitaram o destacamento desses três funcionários, em face do indeferimento do destacamento formulado pelos próprios.
 - o a 29 de dezembro de 2022, o AdJud. e o JPresComMad. solicitaram novamente o destacamento, agora, de dois desses três funcionários, porque, entretanto, um deles se desvinculou da carreira de oficial de justiça, e solicitou ainda, em caso de indeferimento desses pedidos de destacamento, o destacamento extraordinário desses dois funcionários, com base no aumento exponencial do número de processos entrados.
 - o a 6 de janeiro de 2023, perante a ausência de qualquer resposta por parte da DGAJ, solicitou à Diretora Geral da DGAJ a atenção especial para as exposições e os pedidos formulados.

Nenhum destes pedidos/exposições da ComMad. mereceu, até ao momento, qualquer resposta formal por parte da DGAJ.

Refira-se, por fim, que a ComMad. dispõe ainda de 15 funcionários administrativos, distribuídos pelos arquivos e outros serviços administrativos, como o correio físico, a receção de chamadas telefónicas, o arquivo de processos, o depósito de objetos e o transporte de magistrados e funcionários, contando ainda com a colaboração de 4 funcionários, colocados pelo Instituto do Emprego da RAM a pedido do AdJud. autorizado pela DGAJ, que dão apoio aos arquivos do PJFx. (2 desses funcionários), PJStacruz (1 desses funcionários) e PJPtaSol (1 desses funcionários).

*Assessoria à Comarca*⁵

A partir de setembro de 2021, a ComMad. passou a dispor da colaboração de uma técnica superior, selecionada no âmbito de um procedimento concursal, levado a cabo pelo CSM, para o exercício de funções de assessoria e consultadoria técnica na área das ciências jurídicas.⁶

⁵ De acordo com o artigo 35º da Lei n.º62/2013, de 26 de agosto, "Cada comarca, ou conjunto de comarcas, pode ser dotado de gabinetes de apoio destinados a prestar assessoria e consultadoria técnica aos presidentes dos tribunais e aos magistrados judiciais e do Ministério Público, na dependência orgânica do Conselho Superior da Magistratura e da Procuradoria da República, respetivamente, nos termos a definir por decreto-lei."

⁶ O assessor de ciências jurídicas tem por funções principais prestar auxílio aos magistrados judiciais nas diversas áreas de ciências jurídicas, designadamente: proceder à pesquisa da legislação, jurisprudência e doutrina necessárias à preparação das decisões nos processos; elaborar sumários das decisões, da legislação, da jurisprudência e da doutrina de maior interesse científico, com a respetiva integração em ficheiros ou em base



Durante o ano de 2022, a AssCom.:

- finalizou o trabalho iniciado no ano de 2021, tendo organizado e catalogado o acervo das bibliotecas de toda a comarca, nomeadamente do PJFx., do PJStacruz., do JPtaSol., do JProxSvic. e do JPtoSto., estando já publicitado na página oficial da comarca os livros que estão ao dispor dos magistrados e funcionários.
- colaborou com a gestão da comarca na monitorização das pendências processuais e determinação de situações de atrasos e/ou constrangimentos de gestão processual.
- a solicitação dos juizes da área local criminal, à exceção de um deles, e por indicação daqueles, tem vindo a analisar os recursos de contraordenação, cujo trabalho é posteriormente entregue aos titulares desses processos como complemento para da sua apreciação com vista a, eventualmente, instruir a decisão (no ano de 2022, procedeu à apreciação de 260 processos).
- colaborou com o JCCrimFx., sob orientação de duas das juizas titulares deste juízo, onde procedeu à análise e exame da prova documental de um processo de elevada complexidade e extensão, e analisou outro processo para elaboração posterior de despacho saneador.
- sob solicitação e orientação dos juizes titulares, colaborou com os juizes titulares da área JLCivFx., nomeadamente na análise de diversos (5) processos de maior complexidade, colaborando na organização e saneamento desses processos e na apreciação das pretensões das partes, com vista à posterior prolação de despacho/decisão.
- procedeu ao levantamento de todos os processos do J3 do JFamMenFx., para determinar o estado de cada um deles, tendo também efetuado pesquisas de doutrina e jurisprudência e elaborado projetos/propostas de despachos e decisões, bem como efetuou a preparação da agenda e marcação das audiências, por solicitação e sob orientação da juiza titular.
- procedeu ao levantamento de todos os processos de inventário do J2 do JFamMenFx., sob a orientação da juiza titular, em especial os enviados pelos cartórios notariais do Funchal, para determinar o estado de cada um deles, com especial atenção para os que foram remetidos para o tribunal pelos cartórios notariais.
- efetuou a pesquisa e recolha da jurisprudência mais recente e relevante, por temas, sobre os inventários para separação de meações para eventual uso das juizas titulares do JFamMenFx. – MAPA 8.

Após consulta aos Juizes colocados nesta comarca, e perante a disponibilidade financeira do CSM, a ComMad. solicitou a colocação de um assessor na área de psicologia para colaborar, essencialmente, na área criminal, na tomada de declarações de vítimas de violência doméstica e vítimas de abuso sexual, e na área de família e menores, na audição das crianças e jovens, colmatando e/ou complementando o serviço prestado pelas técnicas da EMAT.

O procedimento concursal foi aberto e, após apresentação das candidaturas, as entrevistas foram realizadas no decurso do mês de dezembro do ano transato,

de dados; colaborar na organização e atualização da biblioteca do tribunal, bem como na atualização da informação contida na página eletrónica da Comarca.



aguardando-se a decisão e colocação da assessora, a escolher, no primeiro trimestre de 2023.

IV. Objetivos processuais

Tendo em conta os resultados obtidos no ano anterior e os objetivos formulados para o ano subsequente, o JPresCom., ouvido o AdJud., articula, para o ano subsequente, propostas de objetivos de natureza processual, de gestão ou administrativa, para a comarca.^{7 8}

No seguimento do que foi exposto, a fixação dos objetivos processuais para o ano de 2022 teve em conta, reportadas ao ano de 2021, as estatísticas, oficial e de secretaria, de cada um dos juízos, com referência à respetiva taxa de resolução e ao número de processos entrados, e a data da última diligência/audiência de julgamento designada em cada um desses juízos, tendo tal fixação sido precedida de diálogo com cada um dos juizes colocados nas diversas unidades orgânicas, bem como da audiência do AdJud..

Saliente-se que, atenta a conjuntura vivida novamente no ano de 2021, em consequência de novo isolamento ditado pela pandemia da COVID-19 e dos constrangimentos específicos de cada unidade orgânica daí decorrentes, refletidos, na generalidade, no adiamento de diligências/julgamentos e na suspensão dos prazos processuais em curso, optou-se, aquando da fixação dos objetivos processuais para 2022, e à semelhança do que tinha ocorrido no ano anterior, por manter os objetivos processuais fixados para esse ano de 2021 relativamente ao tempo de duração máxima dos processos e à dilação máxima de agendamento das diligências, à exceção de uma ou outra situação pontual, pois, apesar dos esforços que foram feitos pelos magistrados e funcionários no sentido de recuperar os atrasos verificados no ano de 2020, o que foi conseguido, a comarca foi novamente confrontada no ano de 2021 com uma nova paralisação, entre 22 de janeiro e 6 de abril de 2021, que, embora de menor duração, teve um maior impacto no cancelamento de diligências/julgamentos e, conseqüentemente, no tempo médio de duração dos processos quando comparados com o ano de 2020, pelo que a recuperação desses prazos e dilações era imperiosa no decurso do ano de 2022.

Finalmente, a desmaterialização dos processos, em vigor nos Juízos de FamMen., do Com. e de Ex., continuou a ser um dos objetivos primordiais desta comarca, embora esta opção, de acordo com a lei, esteja na dependência do juiz titular do juízo respetivo.

Apresentados pela ComaMad. a 12.10.2021, os objetivos processuais foram homologados por deliberação do Plenário do CSM de 09.11.2021 (cfr- Proc. 2021/GAVPM/0851 – CSM).

Em termos gerais, esses objetivos processuais resumiram-se ao seguinte:

a) redução da pendência dos processos antigos nos juízos onde ainda se registasse tal situação.

b) fixação do tempo de duração máxima previsível dos processos, sem prejuízo de dilações decorrentes de circunstâncias externas ao funcionamento das UP, nomeadamente as citações a efetivar no estrangeiro, as perícias solicitadas a entidades

⁷ Cfr. artigo 91º, n.º1, da LOSJ.

⁸ Os objetivos processuais da comarca devem reportar-se, designadamente, ao número de processos findos e ao tempo da sua duração, tendo em conta, entre outros fatores, a natureza do processo ou o valor da causa, ponderados os recursos humanos e os meios afetos ao funcionamento da comarca e tendo por base, nomeadamente, os valores de referência processual estabelecidos - cfr. artigo 91º, n.º3, da LOSJ.



oficiais e não oficiais e as diligências de prova a realizar no estrangeiro dependentes de cooperação internacional.

c) fixação da TxRes. igual ou superior a 100% em todas as espécies processuais, com conseqüente redução de pendência, sem prejuízo dos processos a aguardar o cumprimento de pena e com arguidos contumazes.

d) agendamento das diligências nos prazos legais, sem prejuízo da agenda dos demais intervenientes processuais ou da realização de diligências de prova a realizar no estrangeiro e dependentes de cooperação internacional.

e) redução da materialização dos processos.

f) regularização dos objetos apreendidos em todos os processos com decisão final e transitados em julgado (destino).

g) redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria onde essa diferença ainda se verificasse, sem prejuízo das situações específicas dos juízos criminais (em consequência do tempo necessário ao cumprimento das penas aplicadas e da dilação decorrente da declaração de contumácia e do decurso do prazo de prescrição do procedimento criminal e das penas), de família e menores (em virtude dos processos que permanecem na estatística da secretaria por estarem dependentes de revisões de medidas de promoção e proteção ou de renovação de sentença do Fundo de Garantia de Alimentos devidos a Menores) e do comércio (dependentes do decurso do prazo de exoneração do passivo restante e para liquidação do património do insolvente).

h) regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse ato.

Em termos concretos, juízo a juízo:

Juízo Central Cível do Funchal

Tempo de duração máxima previsível para:

- Ações comuns: 24 meses.
- Procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias.
- Procedimento cautelar com contraditório: 2 meses.
- Procedimento cautelar com contraditório subsequente à efetivação da providência: 4 meses (sujeito a vicissitudes de agendamento internas e externas).

Taxa de resolução a rondar 100% em todas as espécies de processos, com conseqüente redução de pendência.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste Juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

Este juízo continua a debater-se com fatores exógenos que entravam o andamento uniforme de todos os processos, relacionados com o tempo de duração das perícias médico legais, bem como o tempo necessário para efetivação das citações enviadas para a Venezuela, África do Sul e, mais recentemente, Reino Unido (em consequência do Brexit) onde está fixada grande parte da comunidade emigrante da Madeira.

Juízo Central Criminal do Funchal ⁹

Tempo de duração máxima previsível para:

- Processos Comuns Coletivos com presos: 9 meses.
- Processos Comuns Coletivos sem presos: 12 meses.

⁹ Os prazos fixados para a duração dos processos iniciam-se com a distribuição da acusação.



Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos que não envolva arguido declarado contumaz, com conseqüente redução de pendência.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Regularização dos objetos apreendidos em todos os processos com decisão final (destino) e que estão no arquivo.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste Juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

A suspensão dos prazos processuais ditada pela pandemia da Covid-19 ditou o cancelamento e reagendamento dos julgamentos, situação que tem vindo a ser regularizada. A questão dos processos com objetos apreendidos resume-se, neste momento, aos processos já arquivados, o que implica um trabalho acrescido com a localização dos processos no arquivo, sua requisição e regularização da respetiva situação.

Juízo do Trabalho

Redução de pendências nos processos antigos de acidentes de trabalho, em especial relativos aos anos anteriores a 2020, embora, na sua maioria, não dependa da intervenção do juiz.

O tempo de duração máxima previsível para:

- Processos de acidente de trabalho¹⁰:
 - apenas para homologação do acordo: de imediato;
 - fase contenciosa apenas para discutir o grau de incapacidade: 6 meses;
 - fase contenciosa para discutir o sinistro e fixar a incapacidade: 22 meses.
- Impugnação Judicial da Regularidade e Licitude do Despedimento: 12 meses.
- Incidentes de revisão de pensão:
 - 4 meses sem junta médica;
 - 22 meses com junta médica.
- Contratos individuais de trabalho: 20 meses.
- Procedimentos cautelares:
 - Arresto: 15 dias;
 - Suspensão do Despedimento: 30 dias.
- Contraordenações laborais: 10 meses.

Taxa de resolução igual ou superior a 100% em todas as espécies de processos, com eventual redução de pendência.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste Juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

Entre setembro de 2018 e julho de 2019, este juízo contou com um juiz auxiliar, para além do juiz titular. No ano de 2019, em virtude da licença de maternidade da Sra. Juíza titular, este juízo contou com serviço de um Juiz em regime de substituição. Entretanto, a Sra. Juíza titular regressou ao serviço em abril de 2020, sendo que desde essa data até julho de 2020, manteve-se também a Sra. Juiz auxiliar. Entre setembro de 2020 e julho de 2021, o serviço foi assegurado pela Sra. Juíza titular e por uma Sra. Juíza

¹⁰ Nos processos de acidente de trabalho é apenas contabilizado o tempo da fase do juiz (a fase contenciosa), sendo que se registam atrasos na fase conciliatória relacionados com as juntas médicas.



em acumulação de serviço, restrito aos julgamentos terminados em número ímpar. Após exposição da Comarca, o CSM decidiu abrir uma vaga para um juiz auxiliar, tendo sido colocada em setembro deste ano uma juíza que ainda não está a exercer funções, por se encontrar de baixa médica. Esta situação tem vindo a ser colmatada, desde o dia 9 de setembro, pela situação de acumulação que vigorou até julho deste ano de 2021. Este juízo regista a média de número de processo por Juiz mais elevada do país, sendo, por isso, legítimo a abertura de mais um lugar para um juiz efetivo, sem necessidade de mexer na estrutura humana da unidade de processos que tem estado à altura das exigências. Por fim, refira-se que o tempo de resolução dos processos aumenta quando é necessária a realização de juntas ou perícias médicas.

Juízo de Execução ¹¹

Tempo de duração máxima previsível para:

- Incidentes de habilitação: 6 meses, prazo dependente de atos que são da competência do AE, como sejam as citações, principal motivo de dilação nesses incidentes.
- Embargos de Executado:
 - saneador/sentença: 6 meses.
 - com julgamento e perícia à assinatura do título executivo: 18 meses.
 - com julgamento sem perícia: 10 meses.
- Reclamações de crédito:
 - sem julgamento: 6 meses;
 - com julgamento: 18 meses; este prazo encontra-se dependente de atos que são da competência do AE, como sejam as citações de credores públicos, pois tem-se verificado que os AE citam os credores hipotecários, que deduzam a PI de reclamação de créditos que dá azo a uma entrada no juízo, mas somente citam/ou juntam o comprovativo da SS e da AT em data posterior, contribuindo para os atrasos no cumprimento do art.º 789.º, n.º 1, do CPC.
- Oposição à penhora: 8 meses.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste Juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

Dificuldade na efetivação das citações para a Venezuela, a África do Sul e Reino Unido, neste caso agravada pela situação do Brexit.

Juízo de Comércio do Funchal

Tempo de duração máxima previsível para:

- Processo Especial de Revitalização: 5 meses.
- Reclamações de crédito:
 - sem julgamento: 5 meses;
 - com julgamento: 20 meses;

¹¹ Na fixação dos objetivos deste juízo são tomados unicamente em conta os atos e decisões dependentes de juiz, daí que não se tenha fixado prazo para a duração do processo executivo, em nenhuma das suas espécies, na medida em que a tramitação depende em grande parte do agente de execução.



- dependente de decisão no incidente de verificação ulterior de crédito: imprevisível.
- Verificações ulteriores de crédito:
 - sem julgamento: 5 meses;
 - com julgamento: 20 meses.
- Insolvência:
 - apresentação à insolvência sem aperfeiçoamento: declaração imediata (art.º 28.º CIRE);
 - apresentação à insolvência com aperfeiçoamento: 30 dias;
 - insolvência requerida: 3 meses.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos pendentes constando apenas do suporte físico as peças processuais relevantes para decidir incidentes de natureza declarativa e que sejam indicadas pela Sra. Juíza relativamente ao J2, sendo que em relação aos outros dois juízes a digitalização passou a ser a regra em todas as espécies processuais, exceto nos casos em que a respetiva Sra. Juíza titular assim o indique.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste Juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

Em consequência das restrições ditadas pela pandemia da Covid-19 relativamente à utilização das salas de audiência, o juízo viu-se restringido a uma única sala, o que coloca entraves na marcação mais célere das diligências/julgamentos. Os processos de insolvência com liquidação tendem a prolongar-se dadas as dificuldades que advêm da venda dos bens, em alguns casos relacionados com a não concordância entre os intervenientes quanto ao valor da venda e noutros casos com a inexistência de interessados.

Juízo de Instrução Criminal do Funchal

Tempo de duração máxima previsível para a fase de instrução: 6 meses.

Taxa de resolução superior a 100% quer em relação às instruções quer em relação aos atos jurisdicionais, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste Juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

Conforme já referido no ano anterior, ciclicamente a este juízo são distribuídos um número anormal de processos, em sede de inquérito, para tomada de declarações a vítimas de violência doméstica e seus descendentes, o que destabiliza o seu normal funcionamento, dada a natureza urgente do processo, e contende com a agenda já em curso. Refira-se, ainda, que tendo este juízo competência para toda a Ilha da Madeira (à exceção do Porto Santo), só na área do Funchal, sem contar com Santa Cruz e Ponta do Sol, estão afetos aos crimes de violência doméstica três magistrados do M.P., facto demonstrativo do trabalho inerente a estes processos. Tal como ocorreu no ano transato, em virtude da suspensão de prazos, os requerimentos de abertura de instrução entraram antes das férias judiciais e prologaram-se pela primeira quinzena de setembro.

Juízo de Família e Menores do Funchal

Tempo de duração máxima previsível para:

- Processos de divórcio (sem citação edital): 8 meses, quando não esteja dependente de citações de intervenientes no estrangeiro.
- Investigação de Paternidade: 10 meses.



- Regulação das Responsabilidades Parentais: 5/6 meses se a Segurança Social e a Mediação cumprirem os seus prazos, com exceção dos processos em que algum dos intervenientes resida fora do espaço da Comunidade Europeia, nomeadamente no Reino Unido e Venezuela.
- Os processos de promoção e proteção e os tutelares educativos são instruídos e decididos nos prazos legalmente previstos, quando não seja necessária a realização de perícias e avaliações.

Taxa de resolução igual ou superior a 100% em todas as espécies de processos, com conseqüente redução de pendência, à exceção dos processos de adoção.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Regularização de remessa ao arquivo de todos os processos que aguardem a prática desse ato.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste Juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

No essencial mantêm-se os constrangimentos do ano anterior, a saber: dificuldades nas citações a realizar no estrangeiro; atrasos na realização de perícias e avaliações e dificuldades no andamento dos processos de adoção; atrasos no envio dos relatórios da EMAT e da equipa do tutelar cível para os processos de promoção e proteção, regulação das responsabilidades parentais e respetivos incidentes. Em consequência da pandemia e com a forçada paragem no andamento dos processos houve necessidade de proceder ao reagendamento de diligências e julgamentos. Dado o volume de trabalho, este juízo tem um défice de funcionários, que a Comarca tem tido dificuldade em colmatar, em face da escassez de mão de obra. Esse volume de trabalho seria também diminuído, a curto prazo, com a colocação de um juiz em situação de acumulação, para a prolação de sentenças relativamente ao Fundo de Garantia de Alimentos e respetivas renovações e outros incidentes não contestados, e, a longo prazo, com a criação de um novo lugar de juiz efetivo, sendo que qualquer uma destas situações permitiria diluir o número de processos por juiz.

Juízo Local Cível do Funchal

Redução de pendências nos inventários e liquidação das ações sumárias ainda pendentes.

Redução substancial dos processos de interdição no juízo 3.

Tempo de duração máxima previsível para:

- Ações comuns: 18 meses.
- AECOP: 8/10 meses.
- Interdições e maior acompanhado:
 - não contestadas: 10 meses;
 - contestadas: 12 meses.
- Divisão de coisa comum:
 - não contestada e sem dificuldade na venda do bem:
 - 8 meses, podendo tornar-se imprevisível se houver dificuldade na venda do bem, situação hoje frequente.
- Prestação de contas:
 - não contestada: 8 meses;
 - contestada, com realização de perícias e julgamento: 12 meses.
- Expropriação:
 - sem recurso da decisão de adjudicação: de imediato;
 - com recurso da decisão de adjudicação: 12 meses.
- Procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias.
- Procedimento cautelar com contraditório: 2 meses.



- Procedimento cautelar com contraditório subsequente à efetivação da providência: 4 meses (sujeito a vicissitudes de agendamento internas e externas).
- Recurso de conservador: 60 dias.
- Recurso de decisão do julgado de paz: 45 dias.

Taxa de resolução igual ou superior a 100% em todas as espécies de processos, com conseqüente redução de pendência.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste Juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

Este juízo regista um aumento da pendência, oficial e da secretaria, ditada pelo aumento do número de entradas de processos de maior acompanhado e de inventário. Para além disso, verificam-se dificuldades no andamento dos processos de maior acompanhado, em consequência da necessidade de realizar perícias. O alongamento do prazo de dilação na marcação de diligências é ditado pelo facto de os prazos terem estado mais uma vez suspensos em consequência da pandemia provocada pela Covid 19. Dificuldades na realização de citações na Venezuela, na África do Sul, Reino Unido e Ilhas do Canal.

*Juízo Criminal Local do Funchal*¹²

Tempo de duração máxima previsível para:

- Processos Comuns Singulares com presos: 4 meses.
- Processos Comuns Singulares sem presos: 6 meses, caso não seja necessária a realização de perícias médico legais.
- Processos Abreviados: 3 meses.
- Processos Sumários: 20/30 dias.
- Contraordenações: decisão por despacho: 30 dias a contar da resposta dos intervenientes quanto à possibilidade de decisão sem necessidade de produção de prova; com julgamento: 4 meses.

Taxa de resolução igual ou superior a 100% em todas as espécies de processos, com conseqüente redução de pendência, sem ter em conta os contumazes.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos conforme provimento elaborado pelos Juizes titulares e aprovado pelo CSM.

Redução do desfasamento entre a estatística oficial e a estatística de secretaria.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

O J3 tem sentido dificuldades no reagendamento e realização de julgamentos em consequência da suspensão dos prazos que ditou o cancelamento da maioria dos julgamentos agendados.

Juízo Local de Competência Genérica de Ponta do Sol

Redução de pendências nos inventários e liquidação das ações sumárias ainda pendentes.

Redução dos processos de recursos de contraordenação.

O tempo de duração máxima previsível para:

¹² Os prazos fixados para a duração dos processos iniciam-se com a distribuição da acusação.



- Ações comuns: 15 meses.
- AECOP: 10 meses.
- Maior acompanhado:
 - não contestadas, sem perícia 4 meses, com perícia: 8 meses;
 - contestadas sem perícia, 10 meses, com perícia 12 meses.
- Divisão de coisa comum:
 - não contestada e sem dificuldade na venda do bem: 8 meses;
 - pode tornar-se imprevisível se houver dificuldade na venda do bem, situação hoje frequente.
- Prestação de contas: não contestada: 8 meses; contestada, com realização de perícias e julgamento: imprevisível.
- Expropriação: sem recurso da decisão de adjudicação: de imediato; com recurso da decisão de adjudicação: 12 meses.
- Procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias.
- Procedimento cautelar com contraditório: 2 meses.
- Procedimento cautelar com contraditório subsequente à efetivação da providência: 4 meses (sujeito a vicissitudes de agendamento internas e externas).
- Recurso de conservador: 60 dias.
- Processos Comuns Singulares com presos: 4 meses.
- Processos Comuns Singulares sem presos: 8 meses.
- Processos Abreviados: 3 meses.
- Processos Sumários: 20/30 dias (quando não seja necessária a realização de relatório social).
- Contraordenações: decisão por despacho:
 - 30 dias a contar da resposta dos intervenientes quanto à possibilidade de decisão sem necessidade de produção de prova;
 - com julgamento: 4 meses.

Taxa de resolução igual ou superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste Juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

Este juízo regista um aumento da pendência oficial fruto do aumento do número de processos de maior acompanhado e de inventário, associado às dificuldades decorrentes da não realização de julgamentos durante o período de suspensão dos prazos, ditada pela pandemia da Covid-19.

Verifica-se também dificuldades por parte da unidade de processos no cumprimento atempado e integral dos despachos/sentenças e na movimentação atempada e uniforme de todos os processos.

Juízo Local de Competência Genérica do Porto Santo

Tempo de duração máxima previsível:

- Para a fase de instrução criminal: 6 meses.
- Processos de divórcio: sem citação edital 8 meses, com citação edital 12 meses.
- Investigação de Paternidade: 10 meses.
- Regulação das Responsabilidades Parentais: 6 meses se a Segurança Social e a Mediação cumprirem os seus prazos.
- Processos de promoção e proteção e os tutelares educativos: instruídos e decididos nos prazos legalmente previstos.



- Ações comuns (cíveis): 15 meses.
- AECOP: 6 meses.
- Interdições/Maior acompanhado:
 - não contestadas: 10 meses;
 - contestadas: 12 meses, sem prejuízo de ser necessária a realização de perícia médica.
- Divisão de coisa comum:
 - não contestada e sem dificuldade na venda do bem: 8 meses;
 - prazo imprevisível se houver dificuldade na venda do bem, situação hoje frequente.
- Prestação de contas:
 - não contestada: 8 meses;
 - contestada, com realização de perícias e julgamento: imprevisível.
- Expropriação:
 - sem recurso da decisão de adjudicação: de imediato;
 - com recurso da decisão de adjudicação: 12 meses.
- Procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias.
- Procedimento cautelar com contraditório: 2 meses.
- Procedimento cautelar com contraditório subsequente à efetivação da providência: 4 meses (sujeito a vicissitudes de agendamento internas e externas).
- Recurso de conservador: 60 dias.
- Processos Comuns Singulares com presos: 4 meses.
- Processos Comuns Singulares sem presos: 6 meses, sem prejuízo do arguido ser declarado contumaz.
- Processos Abreviados: 3 meses.
- Processos Sumários: 20/30 dias.
- Contraordenações:
 - decisão por despacho: 30 dias a contar da resposta dos intervenientes quanto à possibilidade de decisão sem necessidade de produção de prova;
 - com julgamento: 4 meses.

Taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste Juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

Há dificuldades nas citações quando são realizadas no estrangeiro. A realização de perícias pode atrasar o andamento dos processos, porque a sua realização, a ocorrer na ilha do Porto Santo, fica dependente da deslocação dos peritos a partir da Madeira, deslocações que são por tempo reduzida e irregulares. As instalações do tribunal mostram-se insuficientes para albergar todos os serviços, judicial e do ministério público, sendo a sala de audiências de julgamento partilhada pelo Sr. Juiz e pelos serviços do Ministério Público (para audição de testemunhas ou tomada de declarações a arguidos), colocando-se a necessidade aumentar as instalações dos serviços do Ministério Público, o que poderia ser conseguido com a cedência de espaços por parte dos serviços registrais instalados no mesmo prédio.

*
*
*
*



Juízo Local Criminal de Santa Cruz

Redução dos processos de recursos de contraordenação.

Tempo de duração máxima previsível para:

- Processos Comuns Singulares com presos: 4 meses.
- Processos Comuns Singulares sem presos: 6 meses.
- Processos Abreviados: 3 meses.
- Processos Sumários: 20/30 dias (quando não for necessária a elaboração de relatório social).
- Contraordenações:
 - decisão por despacho: 30 dias a contar da resposta dos intervenientes quanto à possibilidade de decisão sem necessidade de produção de prova;
 - com julgamento: 4 meses.

Taxa de resolução igual ou superior a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência, sem prejuízo dos processos com contumazes.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

Este juízo regista um número elevado de entradas de processos de contraordenação no decurso do ano de 2021. Mantém-se por resolver a situação dos processos com objetos apreendidos que estão arquivados, o que implica que a seção continue a dedicar mais tempo no prosseguimento deste objetivo. Houve necessidade de reagendar alguns julgamentos, em consequência da suspensão dos prazos processuais ditada pela pandemia da Covid-19, daí que a necessidade de prolongar por um mês a dilação para a marcação de diligências em processos não urgentes.

Juízo Local Cível de Santa Cruz

Tempo de duração máxima previsível para:

- Ações comuns: 15 meses.
- AECOP: 6/8 meses.
- Maior acompanhado:
 - não contestadas: sem perícia 4 meses, com perícia 6 meses;
 - contestadas: 6 meses sem perícia, 10 meses com perícia.
- Divisão de coisa comum:
 - não contestada e sem dificuldade na venda do bem: 8 meses;
 - prazo imprevisível se houver dificuldade na venda do bem, situação hoje frequente.
- Prestação de contas:
 - não contestada: 8 meses;
 - contestada, com realização de perícias e julgamento: prazo imprevisível.
- Expropriação:
 - sem recurso da decisão de adjudicação: de imediato;
 - com recurso da decisão de adjudicação: 12 meses.
- Procedimento cautelar sem contraditório: 15 dias.
- Procedimento cautelar com contraditório: 2 meses.
- Procedimento cautelar com contraditório subsequente à efetivação da providência: 4 meses (sujeito a vicissitudes de agendamento internas e externas).
- Recurso de conservador: 60 dias.



Taxa de resolução igual a 100% em todas as espécies de processos, com consequente redução de pendência.

Agendamento das diligências/julgamentos nos prazos legais.

Redução da materialização dos processos.

Aquando da fixação dos objetivos processuais deste Juízo foram identificados os seguintes constrangimentos:

O Juiz titular deste juízo debate-se há alguns anos a esta parte com problemas de saúde, situação que tem tido repercussões na pendência processual. Verificado o problema, a solução passou pela colocação de um juiz em regime de acumulação, com a divisão do trabalho entre o juiz titular e o juiz em regime de acumulação. Esta acumulação iniciou-se a 15.04.2021 e prolongou-se até 16.07.2021 e reiniciou-se a 01.09.2021 e prolongar-se-á até 15.09.2022.

Medidas de gestão adotadas para atingir os objetivos

Ao JPresCom. compete, além do mais, a gestão macro processual ou exo-processual, cabendo-lhe propor ao CSM, em situações pontuais e transitórias, (i) a reafetação de juízes, respeitando o princípio da especialização dos magistrados, a outro tribunal ou juízo da mesma comarca ou a afetação de processos para tramitação e decisão a outro juiz que não o seu titular, tendo em vista o equilíbrio da carga processual e a eficiência dos serviços, e (ii) o exercício de funções de juízes em mais do que um tribunal ou juízo da mesma comarca, respeitando o princípio da especialização dos magistrados, ponderadas as necessidades dos serviços e o volume processual existente, sempre com a concordância prévia dos juízes envolvidos.

No ano de 2022, o JPresComMad., após audição e concordância dos juízes envolvidos, propôs ao CSM, que homologou, as seguintes medidas de gestão processual:

- no JTrab.:
 - acumulação de funções por parte da juíza titular do J3 JCom. no JTrab., face à não tomada de posse da juíza nomeada como auxiliar para este juízo por razões de saúde, que determinaram a sua baixa médica, materializada na realização de julgamentos de processos com o número ímpar e prolação das respetivas sentenças, medida que vigorou entre 1 de setembro de 2021 e 15 de julho de 2022, apesar da tomada de posse da juíza auxiliar a 6 de abril de 2022, dadas as limitações físicas que mantinha (cfr. Proc. 2021/DSQMJ/2864-CSM).
 - a acumulação referida no ponto anterior reiniciou-se a 1 de setembro de 2022 e manter-se-á em vigor até 15 de julho deste ano de 2023, já que a juíza nomeada, igualmente como auxiliar, para este juízo no decurso do movimento ordinário de juízes de 2022 também não iniciou funções pois esteve de baixa médica (por gravidez de risco) e está atualmente de licença de maternidade, situação que se prolongará até final de junho ou setembro deste ano (cfr. Proc. 2022/DSQMJ/2864-CSM).
- no JFamMenFx.:
 - entre 1 de setembro de 2021 a 15 de julho de 2022, acumulação de funções por parte da juíza titular do J1 do JCom. no JFamMenFX., face à sobrecarga processual das juízas titulares daquele juízo, materializada na prolação de sentenças no âmbito do FGAM (condenação/manutenção/cessação), na prolação de sentenças de incumprimento da prestação de alimentos (não contestadas), e na prolação de sentenças em incidentes de regulação ou alteração do exercício das responsabilidades



- parentais após parecer do MP nos processos em que não seja necessário a realização de julgamento e nos quais apenas seja solicitado relatório à equipa tutelar cível ou outros elementos documentais, e apreciação dos recursos dos atos do notário em processos de inventário (cfr. Proc. 2021/DSQMJ/2777-CSM).
- a acumulação referida no ponto anterior reiniciou-se a 1 de setembro de 2022 e manter-se-á até 15 de julho deste ano de 2023 (cfr. Proc. 2022/DSQMJ/2777-CSM).
 - a partir de 1 de setembro de 2022, e previsivelmente, até 15 de julho de 2023, acumulação de funções por parte da juíza titular do J3 do JCCivFx.. no J3 do JFamMenFx., face ao estado de saúde desta juíza, materializada (i) na tramitação dos processos de divórcio, realização das respetivas tentativas de conciliação, nas situações em que não tenham filhos menores, e realização dos julgamentos e prolação das sentenças; (ii) na tramitação dos processos de inventário e realização das respetivas conferências de interessados; (iii) na tramitação dos processos de atribuição de casa de morada de família e realização dos respetivos julgamentos; e (iv) na tramitação e prolação de decisão em procedimentos cautelares de arresto e de arrolamento apenas aos processos de divórcio e de arrolamento apenas aos processos de inventário (cfr. Proc. 2022/DSQMJ/2857 - CSM).
 - no J1 JLCrimFx.:
 - entre 23.10.2021 e 15 de julho de 2022, acumulação de funções por parte dos juízes titulares do J2 do JCCivFx. e do J2 do JCCrimFx. no J1 do JLCrimFx. em substituição da juíza titular do juízo em análise, pelas razões já apontadas, com distribuição de todo o trabalho do juízo entre ambos, sendo que o segundo assegurou ainda o trabalho de turno semanal e de sábado e feriados (cfr. Proc. 2021/DSQMJ/3406-CSM).
 - no JLCGPtaSol:
 - entre 19.04.2022 e 15 de julho de 2022, acumulação de funções por parte juíza titular do J3 do JLCivFx. no JLCGPtaSol, dada a sobrecarga processual da juíza titular deste juízo, materializada (i) na tramitação e prolação de decisão/sentença em todos os processos de acompanhamento de maior, bem como nos respetivos apensos (nomeadamente, relação de bens, alteração de acompanhante, autorização/confirmação judicial); e (ii) na tramitação e prolação de decisão/sentença em todos os processos de expropriação, incluindo na fase de arbitragem (cfr. Proc. 2021/DSQMJ/1439 - CSM).
 - no JLCivStaCruz.:
 - entre 1 de setembro de 2021 e 15 de julho de 2022, acumulação de funções por parte da juíza titular do J3 do JCCivFx. no JLCivStaCruz, dada o estado de saúde do juiz titular deste juízo, materializada na tramitação dos processos com os números terminados em 1, 3, 5 e 7, realizando os respetivos julgamentos e prolatando as sentenças, objeto de acumulação que, entretanto, foi alterado, passando aquela juiz a tramitar os processos com os números terminados em 1, 3, 5, 7 e 9 e a realizar os julgamentos destes processos e prolatando as respetivas sentenças, e a prolatar as sentenças nas ações declarativas de processo comum e nas especiais para cumprimento de



obrigações pecuniárias emergentes de contrato não contestadas (cfr. Proc. 2021/DSQMJ/1194-CSM).

- no JLCrimStaCruz.:
 - entre abril e 15 de julho de 2022, acumulação de funções por parte do juiz titular do JLCGPToSto. no JLCrimStaCruz., em substituição da juíza titular deste último juízo, primeiro por baixa médica (por gravidez e risco) e depois por licença de maternidade desta (cfr. Proc. 2022/DSQMJ/0840 - CSM).
 - a partir de 1 de setembro de 2022, pelas razões atrás indicadas, acumulação de funções por parte do juiz titular do J2 do JCCivFx. no JLCrimStaCruz., em substituição da juíza titular deste último juízo, pelos motivos atrás indicadas, medida que cessará a 30 de janeiro deste ano de 2023, com o regresso desta juíza ao serviço (cfr. Proc. 2022/DSQMJ/2880 - CSM).

O AJ, em consonância com o JPresCom., a CoorMPCom. e os oficiais de justiça em causa, tomou as seguintes medidas de gestão:

A partir de abril de 2022:

- cessação de funções do escrivão de direito no J3 do JFamMenFx. e colocação deste junto da UC do Funchal, nos serviços do MP, em substituição do Secretário de Justiça que, entretanto, se reformou (cfr. ata do ConsGestCom. n.º91, de 18.04.2022).
- acumulação de funções da escrivã de direito do J2 do JFamMenFx. com o J3 deste juízo (cfr. ata do ConsGestCom. n.º91, de 18.04.2022).
- colocação de um escrivão adjunto em exclusividade no J3 do JFamMenFx., anteriormente em exercício de funções conjuntas deste juízo, com o JLCrimFx. (J3) e com o JLCGPTaSol (cfr. ata do ConsGestCom. n.º91, de 18.04.2022).
- acumulação de serviço dos escrivães adjuntos do JLCivStaCruz no cumprimento dos despachos dos processos cíveis terminados em número seis do JLCGPTaSol (cfr. ata do ConsGestCom. n.º91, de 18.04.2022).
- colocação de um escrivão adjunto no J1 do JComFx., anteriormente colocado no J3 do JFamMenFx. (cfr. ata do ConsGestCom. n.º91, de 18.04.2022).
- cessação de funções da escrivã-adjunta colocada no J3 do JFamMenFx. e colocação desta nos Serviços do MP de FamMenFx. (cfr. ata do ConsGestCom. n.º93, de 22.04.2022).
- cessação de funções da escrivã-auxiliar colocada no JExFx. e início de funções no J2 do JFamMenFx. (cfr. ata do ConsGestCom. n.º93, de 22.04.2022).

A partir de maio de 2022:

- cessação de funções da escrivã-auxiliar colocada no JCCrimFx. e colocação desta no J3 do JLCrimFx. (cfr. ata do ConsGestCom. n.º94, de 09.05.2022).
- acumulação de funções dos escrivães adjuntos do JLCívStaCruz no cumprimento de despachos em processos cíveis com os números terminados em 0, 3, 4 e 6 do JCGPTaSol. (cfr. ata do ConsGestCom. n.º96, de 18.05.2022).
- restrição da acumulação de funções do escrivão auxiliar no JLCivStaCruz à tramitação dos processos de execução por multa e coima do JLCrimStaCruz, limitada aos processos terminados nos números 3, 5, 7, 8 e



9, ficando os restantes números sob a alçada do próprio juízo criminal (cfr. ata do ConsGestCom. n.º96, de 18.05.2022).

Desde setembro de 2022:

- início de funções do escrivão auxiliar no GabGestComMad. e cessação de funções no JLCivFx. (cfr. ata do ConsGestCom. n.º100, de 20.09.2022).
- acumulação de funções do escrivão de direito do JLCivStaCruz com o JLCrimStaCruz (ata do ConsGestCom. n.º101, de 21.09.2022).
- cessação de funções do escrivão de direito no GabGestComMad. e início de funções na UC do Funchal, com a elaboração de contas, até início de funções como escrivão desta unidade em face da previsível saída, por destacamento, do atual escrivão (cfr. ata do ConsGestCom. n.º101, de 21.09.2022).
- redistribuição de serviço na acumulação de funções dos escrivães adjuntos do JLCivStaCruz no JLCGPtaSol (cfr. ata do ConsGestCom. n.º101, de 21.09.2022).
- cessação de funções da escrivã auxiliar no JCCivFx. e colocação no J3 do JLCrimFx. (cfr. ata do ConsGestCom. n.º101, de 21.09.2022).
- Início de funções da escrivã auxiliar junto do JExFx. e cessação de funções no J3 do JFamMenFx. (cfr. ata do ConsGestCom. n.º101, de 21.09.2022).

Com início em outubro de 2022:

- início de funções da escrivã auxiliar colocada no JExFx. no JLCrimFx., J2 e J3, para tramitação dos processos de execuções por coima (cfr. ata do ConsGestCom. n.º102, de 24.10.2022).

Concretização dos objetivos processuais fixados

No ano de 2022, a ComMad. registou um acréscimo no número de processos entrados de 18% em relação ao ano de 2021 (no ano de 2022 entraram 14.053 processo, enquanto que em 2021 entraram 11.501 processos) e de 21% em relação ao ano de 2020 (neste ano de 2021 as entradas foram de 11.064), sendo que o ano de 2021 registou um aumento apenas de 3,8% relativamente ao ano de 2020.

Em termos macro, não obstante o referido acréscimo processual, a pendência oficial¹³ (referente aos processos sem decisão judicial) diminuiu 8% (o ano iniciou com um total de 13.754 processos e terminou com 12.622), diminuição menos expressiva de que no ano anterior (ano de 2021), que se fixou em 19,6%, abrandamento este justificado com o aumento de número de processos entrados, conforme acima foi referido, que implicou naturalmente um acréscimo de trabalho para magistrados e funcionários relativamente ao ano de 2021, resultado inferior que ainda assim é relevante e de salientar precisamente por causa desse aumento expressivo das entradas.

Sem prejuízo da análise individual de cada juízo que se fará adiante, em termos globais, diga-se que a subida no número de entradas foi generalizada, com maior expressão na jurisdição denominada "outro cível", onde se inclui os processos declarativos/especiais cíveis e os processos de execução da área criminal, com acréscimo global de 30%, e na jurisdição penal, com mais 22%, esta motivada, primordialmente, mas não só, pelo número de processos crime sob a forma sumária.

¹³ A pendência oficial é determinada pela diferença entre a soma dos processos existentes com os processos entrados e os processos findos.



Em contraciclo encontramos unicamente o juízo do trabalho, com menos 15% (no conjunto entre a área laboral e a área cível), descida que associamos à conjuntura económica atípica que vivemos, com uma taxa de desemprego baixa, sustentada essencialmente pelos sectores do turismo e do imobiliário, e com um custo de vida elevado, este determinado pelo aumento da inflação (que acarreta o acréscimo generalizado dos preços) e pela subida das taxas de juros de referência (que gera o aumento do valor das prestações nos empréstimos bancários), conjuntura que poderá determinar no ano que se iniciou um aumento de entrada de processos, nas áreas cível (execuções e comércio) e de família e menores.

Apesar desta conjuntura desfavorável para a ComMad., na pendência oficial global, a TxRes. média de todas as jurisdições cifrou-se em 108%, com todas elas a ultrapassar os 100%, à exceção das jurisdições penal¹⁴, com 99%, e instrução criminal, com 98%¹⁵.

Por sua vez, a pendência da secretaria¹⁶, em termos globais, diminuiu 7% (o ano iniciou com 21.777 processo e terminou com 20.168), sendo a respetiva TxRes. de 111%, com todas as áreas, em termos globais, a ultrapassar os 100%, à exceção da jurisdição criminal¹⁷, com 92%, e da jurisdição de instrução criminal¹⁸, com 99%. MAPAS 9 e 10.

Contudo, importa referir em relação à jurisdição criminal que a estatística da secretaria desta área agrega 181 processos suspensos/parados pela declaração de contumácia (número que diminuiu em relação ao ano passado), sendo que 170 desses processos estão em fase de julgamento e 11 estão decididos (mas a pena aplicada ao arguido não pode ser cumprida e, conseqüentemente, extinto o processo, por desconhecimento do paradeiro do arguido/condenado), números que reduzem a eficácia desta jurisdição por motivos alheios ao funcionamento do tribunal. MAPA 11.

¹⁴ Situação determinada por duas causas, uma específica da jurisdição penal, relacionada com o número de processos em que o arguido é declarado contumaz na fase de julgamento, por ser desconhecido o seu paradeiro, o que impede o seu julgamento, ficando o andamento do processo suspenso, situação que se pode prolongar por vários anos, engrossando a pendência oficial e, necessariamente, a pendência da secretaria, que engloba a pendência oficial (sendo que no total temos 181 processos com contumaz), e, este ano de 2022, pelo número de processos crime sob a forma sumária, particularmente, no Funchal, onde atingiu o número de 561, tendo sido decididos 559.

¹⁵ A jurisdição de instrução criminal na ComMad. está circunscrita ao JInstCrimFx. que abrange toda a ilha da Madeira, e ao JLCGPtoSto., limitado à ilha do Porto Santo, obteve uma taxa de resolução global inferior a 100%, resultado que poderá ser explicado pelo facto de entre abril e agosto de 2021 ter visto a dinâmica dos seus processos afetada por uma alteração legislativa que "criou" mais situações de impedimento do JIC (cfr. Lei n.º94/2021, de 21 de dezembro.), o que teve maior impacto na nossa comarca por dispor unicamente de um lugar de JIC no Funchal e de um único lugar de juiz no Porto Santo, impedimentos que obrigavam à substituição do juiz de instrução por outro colega, o que foi feito na Madeira com a substituição da JIC pelos Juizes do JLCrimFx. e do Juiz do JLCGPtoSto. pela JIC do Funchal, situação de impedimentos que foi atenuada entretanto com nova alteração legislativa (cfr. Lei n.º13/2022, de 1 de agosto), mas que ainda assim mantém impedimentos legais que atrasam o andamento deste juízo e que acarretam maior trabalho para os juizes colocados no JLCrimFx..

¹⁶ A pendência da secretaria corresponde à soma dos processos sem decisão judicial e dos processos com decisão judicial que aguardam a remessa para o arquivo, porque as decisões ainda não transitaram ou, tendo já transitado, continuam na secretaria para a prática de atos administrativos, nomeadamente para efetuar conta ou para baixa do pagamento da conta.

¹⁷ Motivada pelas especificidades desta jurisdição, a situação do cumprimento de penas e dos contumazes, já referidas na nota 13., nesta fase agudizada pelo facto de a declaração de contumácia após o trânsito em julgado da decisão implicar a eternização do processo em juízo, não havendo lugar, como acontece com a declaração na fase de julgamento, à prescrição da pena.

¹⁸ As pendências oficial e da secretaria na jurisdição de instrução criminal são quase idênticas, pois os processos desta jurisdição estão em trânsito, ou entram para a fase de instrução e depois de decididos são arquivados ou remetidos para julgamento ou, na fase de inquérito, entram para um ato jurisdicional que depois de realizado é remetido para novamente para os serviços do MP, daí que a estagnação nesta jurisdição se deva igualmente, possivelmente, à razão invocada na nota 14.



Reflexo do trabalho realizado é o número de diligências/julgamentos realizadas no ano de 2022, que atingiram a marca de 6.389, mais 19% de que no ano anterior, quando se registaram 5.204 diligências, sendo superior a quatro centenas no JTrabFx., no JInstCrimFx., no JFamMeFx., no J1 do JLCrimFx. e no JLCGPtaSol. MAPA 12.

Visível é também a recuperação na dilação da marcação das diligências, com a maioria dos juízos a ter as diligências marcadas com uma dilação inferior a 3 meses, por referência a 31.12.2022. MAPA 13.

Outro indicador do trabalho desenvolvido pela ComMad. é o número de atos processuais praticados pelos funcionários em cada um dos juízos, que atingiu o número de 562.420, que traduz a atividade diária destes no cumprimento de despachos e decisões judiciais e na prática de atos da sua própria competência com a tramitação de processos que lhes estão atribuídos quase em exclusivo, em especial os processos de execução por multa e coima. MAPA 14.

Analisando juízo a juízo, podemos concluir o seguinte:

Juízo Central Cível

Este juízo registou um aumento de 7% no número de processos entrados relativamente ao ano anterior, mas conseguiu suplantar estas entradas, apresentando uma TxRes., comum a qualquer dos juízes, superior a 100%, quer na estatística oficial (com 111%) quer na estatística da secretaria (com 119%), registado uma diferença entre as estatísticas de 42%, justificada pelos processos que após decisão em primeira instância aguardam trânsito em julgado, atento o número de recursos que são interpostos das decisões proferidas por este juízo, situação natural dado que o valor das ações deste juízo permite, *a priori*, o recurso até ao STJ (logo, duas instâncias de recurso).

A eficiência deste juízo, que é positiva, é afetada pela existência de processos que exigem a realização de atos processuais no estrangeiro, como a efetivação de citações (primitivas ou no âmbito dos incidentes de habilitação de herdeiros), e a obtenção/realização de provas (perícias ou inquirições de testemunhas e declarações/depoimento de parte), algumas delas inclusivamente fora da comunidade europeia, nomeadamente na África do Sul e Venezuela, o que, naturalmente, determina o aumento do tempo de permanência dos processos em juízo.

Com três lugares de juízes, que se mantêm desde 2019 (anteriormente eram 4), a equipa de funcionários diminuiu no decurso deste ano de 2022, passando de seis para cinco, fruto da necessidade de funcionários no juízo local criminal do Funchal, perda cujos efeitos foram limitados pela reorganização da distribuição de funções no seio dos restantes elementos, mantendo a celeridade verificada até aí, o que é visível pela curta dilação na marcação de diligências, sendo que a última diligência deste juízo está designada para março de 2023 (J1 a 22.03.2023, J2 a 23.02.2023 e J3 a 27.02.2023). MAPA 15.

Juízo Central Criminal

A subida 33% verificada no número de processos entrados na área criminal deste juízo foi superada pelo trabalho realizado neste juízo durante o ano em análise, que registou uma Tx.Res. de 112% na estatística oficial, resultado que não se verifica na estatística da secretaria em consequência dos fatores já referidos na nota 13., cumprimento de penas aplicadas aos arguidos, que no caso concreto pode chegar aos 25 anos de prisão, e o número de processos com arguidos contumazes, situações que dilatam a permanência dos processos na "secretaria".

Mantém o quadro de três lugares de juiz, cuja titularidade foi alterada pela terceira vez consecutiva, e um quadro de funcionários que também diminuiu de seis para cinco, mantendo, apesar destas vicissitudes, a sua capacidade de resposta, refletida na referida TxRes. na estatística oficial e no agendamento a menos de três meses que está a ser feito.



A questão dos objetos apreendidos está, finalmente, resolvida quer nos processos pendentes, quer nos processos arquivados. MAPA 16.

Juízo de Comércio do Funchal

O JComFx. registou um aumento ligeiro no número de entradas, de cerca de 3%, e manteve uma TaxRes. média positiva na estatística oficial, total de 103%, sendo a TaxRes. mais significativa na estatística da secretaria¹⁹, onde atingiu os 158%, esta alavancada na alteração legislativa introduzida no ano de 2022, que reduziu de cinco para três o período de exoneração do passivo restante, alteração aplicável igualmente aos processos pendentes, que implicou uma coordenação do serviço entre magistrados e funcionários no sentido de uniformizar e coordenar a aplicação dessa alteração legislativa de forma simultânea a todos processos.

Ainda assim, este juízo debate-se com outras dificuldades específicas, a venda dos bens que integram as massas insolventes, cujos valores oferecidos não são normalmente aceites pelos credores, e o retardamento dos alguns AI na realização das suas funções, em especial, na entrega de relatórios e/ou na prestação das contas do processo.

Este juízo viu-se privado de dois funcionários, um que se desvinculou temporariamente dos serviços e outro por necessidade de reforçar o JLCivFx., quadro que, entretanto, foi redimensionado com a colocação de um funcionário oriundo do JFamMenFx. (cfr. Medidas de gestão).

O quadro de três lugares de juiz e o grupo de 10 funcionários mantêm a celeridade na tramitação e na decisão dos processos deste juízo que se traduz não só na redução das TaxRes., na estatística oficial e secretaria, mas também na curta dilação em que que as diligências, incluindo julgamentos, são marcadas, a menos de dois meses, sendo que a última diligência/julgamento está apazada para 15.02.2023 (15.02.2023 para os J1 e J2 02.02.2023 para o J3). MAPA 17.

Juízo de Execução do Funchal

Este juízo continua a registar taxas de resolução elevadas, este ano de 148% na pendência oficial e de 150% na pendência da secretaria, inferiores às do ano anterior, embora este ano tenha registado um aumento do número de entradas de 7%, sendo igualmente de realçar a baixa diferença entre as duas referidas estatísticas, o que revela uma sincronia entre a extinção e o arquivamento, sinónimos de eficiência no juízo, que vai sendo obtida ano após ano, apesar da diminuição do número de funcionários, que, neste momento, é de seis elementos, por questões de gestão de recursos humanos, mantendo o quadro de dois lugares de juiz.

Este juízo debate-se igualmente com problemas específicos, as citações, originárias ou supervenientes, de intervenientes no estrangeiro, e o retardamento no fecho dos processos por parte do AE, situações alheias ao funcionamento da UP. MAPA 18.

Juízo da Família e Menores do Funchal

Este juízo apresentou, também, um aumento do número de processos entrados de 3,4% na estatística oficial e de 3,5% na estatística da secretaria, apresentando igualmente uma TxRes. global superior a 100% na estatística oficial, que ficou nos 112% (na conjugação da área cível com a tutelar, embora do J1 tenha tido mais de 100% nas duas áreas, enquanto o J2 e J3 tiveram uma percentagem de 93% e 94%

¹⁹ Nesta jurisdição, grosso do trabalho do juiz e da UP está concentrado na fase posterior à decisão dos processos de insolvência, pessoal ou societária.



respetivamente), e na estatística da secretaria, com 132% (sendo que aqui só o J2 não obteve 100% na área cível, registando 75%).

Verifica-se uma melhoria na resposta deste juízo na área cível, com o J1 a superar a barreira dos 100%, enquanto o J2 e J3 se ficaram pelos 93% e 94% respetivamente, mas ainda assim superior aos correspondentes 80% e 76% registados no ano de 2021.

Para estes resultados contribuiu o trabalho das juízas efetivas deste juízo e dos funcionários, bem como o trabalho da juíza em acumulação neste juízo desde 29.10.2022²⁰, e, mais recentemente, por razões de saúde da juíza titular do J3, a acumulação por parte de outra juíza especificamente para o lugar de juiz 3.

Para além do facto de a maioria destes processos deste juízo ter natureza urgente, este debate-se ainda com problemas crónicos e constantes, a saber, (i) os processos de inventário que são enviados para tribunal pelos cartórios notariais, repletos de incidentes e irregularidades processuais por decidir, a que acresce a dificuldade de obter uma solução consensual nesta espécie processual por carência ou insuficiência económica dos intervenientes ou outros obstáculos de carácter pessoal; (ii) a opção dos advogados nos tribunais nos processos de divórcio onde seja necessário regular as competências parentais em detrimento das conservatórias do registo civil; e (iii) a obtenção atempada dos relatórios por parte da EMAT, por insuficiência do quadro de pessoal desta para fazer face ao elevado número de solicitações por parte do tribunal.

Para além das TxRes., o número de diligências realizadas neste juízo, que atingiu o número de 1.536, o número de atos processuais praticados, cerca de 77.340, e o prazo inferior a três meses na marcação de diligências, demonstram o trabalho desenvolvido neste juízo e a dinâmica imprimida aos processos, juízo que mantém os três lugares de juiz e o quadro de quinze funcionários (cfr. Medidas de gestão). **MAPA 19.**

Juízo do Trabalho

Este juízo registou uma diminuição do número de processos entrados na ordem dos 15%, de 817 no ano de 2021 para 712 no ano de 2022, número este (712) ainda assim elevado para um único lugar juiz existente no JTraFx., com a agravante de a maioria destes processos revestir natureza urgente, fatores que justificaram a acumulação de funções por parte de um juiz desta comarca que se mantém desde setembro de 2020.

No nosso entender, a referida baixa do número de processos entrados é reflexo, em primeiro lugar, das repercussões no ano de 2022 de um novo período de suspensão da atividade laboral vivida no decurso do ano de 2021, ditada pelo confinamento vivido nesse ano, em segundo lugar, pelas ajudas económicas atribuídas às empresas durante o ano de 2021, também com efeitos no ano de 2022, e, em terceiro lugar, pela baixa taxa de desemprego vivida atualmente, condicionantes que contribuem para uma reduzida conflitualidade laboral, tendência descendente que, no entanto, importa manter sob vigilância durante o primeiro semestre de 2023 para apurar se essa descida

²⁰ Os juízos de família e menores têm a seu cargo um trabalho, que denomino de “trabalho invisível”, que se traduz na prolação de sentenças/despachos que não ficam a constar dos registos de decisões proferidas, a saber, a revisão das medidas de promoção e proteção decretadas (com várias revisões no mesmo ano, com a periodicidade a fixar pelo juiz, mas que não pode deixar de ser superior a 6 meses) e a revisão das decisões relativas ao Fundo de Garantia de Alimentos a Menores (com uma revisão anual), processos que permanecem nos tribunais por vários anos e que “engrossam” a estatística da secretaria, exigindo igualmente da parte dos funcionários um trabalho cíclico acrescido na solicitação dos relatórios/documentos/informações e obtenção de outras informações para que o juiz proceda a essas revisões, a que acresce a dificuldade no cumprimento das respetivas decisões, em especial na sua inserção na plataforma daquele fundo de garantia.



se mantém ou não passou de um período de anormal motivado por circunstâncias excepcionais. MAPA 20.

Esta diminuição do fluxo processual anual foi aproveitada por magistradas e funcionários para a resolução de processos pendentes, com a TxRes. na estatística oficial a subir de 121% para 126%, e na estatística da secretaria de 128% para 131%.

Com efeito, apesar da descida no número de entradas, é elevada a carga de trabalho sobre as duas juízas colocadas neste juízo, uma efetiva e outra em acumulação de funções, e sobre a respetiva equipa de funcionários, com a realização quase diária de julgamentos e de dezenas de juntas/exames médicos por semana, no total de 575 diligências num ano, estando a última marcação de julgamento designada para o dia 08.05.2023, dilação que, como já referimos no passado, se justifica neste juízo (sem que tal equivalha a prolongamento da duração dos processos) pela necessidade de gerir uma agenda que implica a marcação de múltiplas diligências/julgamentos em processos de natureza urgente que surgem diária e constantemente (uma das características do juízo do trabalho é a natureza urgente da maioria dos seus processos dado o carácter social/pessoal subjacente a estes), marcação esta que é feita com uma dilação de poucas semanas, nas “aberturas” da agenda que são deixadas de propósito para o efeito.

O quadro de funcionários mantém-se idêntico (cinco funcionários), e mostra-se ajustado ao serviço, sendo, no entanto, ainda precoce desistir do aumento do número de lugares de juiz, de 1 para 2, pelas razões acima descritas.

Juízo de Instrução Criminal do Funchal

Este juízo registou um ligeiríssimo aumento do número de processos entrados de 0,6%, aumentou de 1.700 (101 instruções e 1.599 atos jurisdicionais) para 1.710 (104 instruções e 1.591 atos jurisdicionais) entradas.

Por sua vez, a TxRes. fixou-se nos 98% na estatística oficial (na média entre as instruções, com 85%, e os atos jurisdicionais, com 99%) e nos 99% na estatística da secretaria (na média entre as instruções, com 99%, e os atos jurisdicionais, também com 99%).

Esta baixa na TxRes. relativamente ao ano de 2021, que atingiu os 100% (na média entre as instruções, com 117%, e os atos jurisdicionais, com 99%), pode ser justificada pela incerteza legislativa vivida durante alguns meses no ano de 2022 (entre abril e agosto), com a introdução na lei processual penal de um leque inicialmente muito largo de impedimentos do JIC, o que na ComMad. assumiu maior dimensão porque temos unicamente um lugar de juiz no JInstCrimFx., impedimentos que, por um lado, vedavam a intervenção da juíza titular deste juízo em quase todos os processos de instrução e, por outro lado, implicavam a sua substituição pelos juízes titulares do JLCrimFx., criando assim um entrave externo e alheio ao funcionamento do juízo, com essa substituição a ocorrer em 24 processos durante o ano transato.

Apesar do posterior recuo legislativo, mas não total, os impedimentos que se mantêm em vigor continuarão a determinar a substituição da juíza titular do JInstCrimFx. em sede de instrução, embora em menor número, implicando concomitantemente nessas situações uma sobrecarga para os juízes do referido JLCrimFx., tanto mais que a abertura de instrução ocorre, em norma, em processos complexos, com arguidos presos, em que aquela juíza já teve intervenção em sede de inquérito, normalmente com a aplicação de medidas coativas privativas da liberdade, intervenção que a impede de participar na fase de instrução.

Ainda assim importa referir o trabalho que é desenvolvido neste juízo, com a realização de 496 diligências, com mais de 130 interrogatórios judiciais, mais de 100 inquirições, cerca de 200 declarações para memória futura, e mais de 60 debates instrutórios, sendo também reduzida a dilação de marcação de diligências, inferior a 40 dias, com a contingência de a última diligência marcada (para 07.02.2023), ter sido



feita em consequência da referida situação de impedimento/substituição, em consonância com a agenda do juiz substituto.

Neste juízo permanecem em serviço três funcionários e um único juiz, não se perspetivando qualquer alteração de recursos humanos, por falta de meios para o efeito, apesar dos impedimentos/substituições de juiz atrás referidos. MAPA 21.

Juízo Local Cível do Funchal

Este juízo registou, pelo segundo ano consecutivo, um aumento do número de processos entrados de 13%, quer na estatística oficial quer na estatística da secretaria, associado acima de tudo ao número de processos de maior acompanhado e de inventário, mas, apesar desta nova subida, a resposta dos magistrados e funcionários foi positiva, com os três juízes a atingirem uma TxRes. de 111% na estatística oficial (112% no J1, 101% no J2 e 113% no J3) e de 116% na estatística da secretaria (109% no J1, 107% no J2 e 130% no J3).

A par dos demais juízos da jurisdição cível, este juízo debate-se com os problemas naturais desta área, relacionados com a citação (inicial e superveniente) de intervenientes processuais residentes no estrangeiro, com a demora na realização de algumas perícias e com a sanção das irregularidades processuais dos processos de inventário oriundos dos cartórios notariais.

Apesar das alterações implementadas ao nível do quadro de juízes e de funcionários deste juízo no decurso do ano de 2022, a resposta dada e atrás enunciada mostra-se segura e consistente, e reúne condições para manter as TxRes. apresentadas. MAPA 22.

Juízo Local Criminal do Funchal

Este juízo, a par dos juízos local criminal de Santa Cruz e local de competência genérica de Ponta do Sol, apresentaram o maior aumento de entradas registadas no ano de 2022.

No caso concreto, em termos globais o número de entradas subiu 46%, sendo de 69% na área cível (com o aumento exponencial das execuções por coima, em número superior a 1.200 processos de execução, tendo terminado 1.184 processos) e de 30% na área criminal (esta suportada essencialmente pelo número de processos sumários, que atingiu o número de 561 processos, com decisão em 559).

Não obstante o aumento do número de entradas, este juízo registou uma TxRes. global na estatística oficial, dos três juízes e nas duas áreas, de 97%, revelador do trabalho desenvolvido pelos magistrados, efetivos e em acumulação, e pelos funcionários, com o J1 a registar 105% de TxRes. na área criminal e 93% de TxRes. na área cível, o J2 a registar 100% de TxRes. na área criminal e 87% de TxRes. na área cível, e o J3 a registar 98% de TxRes. na área criminal e 94% de TxRes. na área cível, não sendo displicente reforçar o facto de os processos de execução, por coima e por multa, serem tramitados quase em exclusivo pelos funcionários, o que expressa de forma clara o esforço desenvolvido por estes durante o ano de 2022 em face dos resultados obtidos.

Importa também realçar três outras situações, a primeira, o facto de o J1 do juízo em análise ter estado sem juiz desde janeiro até setembro de 2022, com o serviço a ser assegurado por dois juízes de outros juízos (cfr. Medidas de gestão), que conseguiram, em conjunto com a UP, atingir uma TxRes. superior a 100%, trabalho que continuou a ser efetuado com a colocação, como efetiva, de uma nova juíza; a segunda, o progresso feito pelo J3 deste juízo, em especial no segundo semestre (cfr. estatística anual de 2021 e semestral de 2022), aproximando-se da TxRes. global na estatística oficial de 100%, no caso 98% na área criminal e 94% na área cível; e, a terceira, o facto de o J2 ter conseguido manter a sua pendência oficial na área criminal em 90 processos.

Obviamente, com o crescer do número de processos na estatística oficial, diminuiu a TxRes. na estatística da secretaria, quedando-se a nível global, cível e crime,



pelos 77%, o que é explicável pelas razões já adiantadas, ligadas, em especial, aos processos com arguidos contumazes e ao cumprimento das penas, estas em maior quantidade em relação ao JCCrimFx., impondo-se também esclarecer que, ao contrário do que se passa na jurisdição da instrução criminal, em que o processo concluso para efeitos de ato jurisdicional, após despacho do juiz ou realização da diligência, volta para os serviços do MP, saindo da estatística oficial e da secretaria (daí a reduzida diferença entre a pendência oficial e a pendência da secretaria), na jurisdição criminal (local e central), após a sentença/acórdão condenatório, o processo sai da estatística oficial mas mantém-se na estatística da secretaria, onde continua a ser tramitado por magistrados e funcionários, a título de exemplo: um "simples" processo sumário por condução sob o efeito do álcool demora, em média, quase um ano a ser arquivado, se contabilizarmos 30 dias para o trânsito em julgado, prazo ao qual acrescem, mais, pelo menos, 90 dias para o cumprimento da pena acessória de proibição de conduzir veículos com motor, e mais 6 a 10 meses sobre o trânsito em julgado no caso de pagamento da multa aplicada em prestações (pena aplicada na maioria das sentenças pela prática deste crime), prazo de pagamento em prestações que por lei pode dilatado até 2 anos, sem prejuízo de outras vicissitudes inerentes ao pagamento da multa, como a substituição desta por trabalho e/ou a conversão da multa em prisão subsidiária em caso de incumprimento.

Os quadros de juízes e de funcionários deste Juízo mantiveram-se quase inalterados no ano de 2022, com duas modificações: a substituição de uma funcionária no J3; e a junção de mais um elemento a ser "partilhado" pelo J2 e pelo J3, dedicada em exclusivo à tramitação de execuções por coima, impondo-se o aumento desses quadros caso o número de entradas se mantenha ou continue a subir como se tem verificado nos últimos dois anos. MAPA 23.

Juízo Local de Competência Genérica da Ponta do Sol

As dificuldades inerentes à subdimensão do quadro de juízes e de funcionários deste juízo foram mais evidentes no ano de 2022 por duas circunstâncias: (i) a subida do número de processos entrados que se fixou em 34%, essencialmente em consequência do número de execuções por coima (270 processos); (ii) o facto de a juíza titular deste juízo, pelas circunstâncias já assinaladas (cfr. Medidas de gestão), ter estado a substituir as juízas titulares do JCCrimFx. na realização de julgamentos nos casos de impedimento destas, alguns deles com várias sessões, com prejuízo para o seu trabalho.

A sobrecarga de trabalho deste juízo foi atenuada, na medida do possível, com a acumulação de funções da juíza titular do J3 do JLCivFx., que auxiliou na área cível, coadjuvada nas suas diligências por uma funcionária do seu juízo de origem, e pelo trabalho dos funcionários do JLCivStaCruz que contribuíram no cumprimento de despachos.

A partir de setembro, por sugestão da ComMad., o movimento judicial de juízes permitiu ao CSM colocar, ainda que em tempo parcial, mais um juiz no juízo em apreciação, o juiz titular do JLCGPtoSto., que ficou afeto também ao JLCGPtaSol, situação que, juntamente com a manutenção da ajuda por parte dos funcionários do JLCivStaCruz, e, obviamente, com o trabalho dos funcionários da Ponta do Sol, permitiu alcançar resultados, no mínimo, encorajadores, com uma TxRes. global na estatística oficial de 85%, sendo 100% na área crime e 76% na área cível (onde se incluem as execuções por coima), e de 82% na TxRes. global na estatística da secretaria.

As medidas tomadas ao nível dos juízes e dos funcionários, acima descritas, que podem ser aperfeiçoadas, permitirão incutir maior eficácia na resposta às solicitações deste juízo, sem prejuízo de se mostrar necessário o reforço do quadro de funcionários, pelo menos, de cinco para seis funcionários, e a manutenção da agregação de juízos em vigor. MAPA 24.

*



Juízo Local Cível de Santa Cruz

Este juízo registou um aumento do número de entradas de 39% relativamente ao ano de 2021, em especial, como aconteceu no Funchal, em relação aos processos especiais de maior acompanhado e de inventário.

No ano de 2022, a reconhecida redução de serviço do juiz titular deste juízo, por questões de saúde, foi colmatada pelo CSM, por indicação da presidência da ComMad., pelo segundo ano consecutivo, com uma acumulação de funções por parte de juízes colocados no núcleo do Funchal, situação que se manterá no ano 2023, com a alteração da afetação da juíza do QLJTRLx., que ficará em exclusividade no J3 do JLCivFx..

O trabalho desenvolvido por juízes e funcionários no sentido de melhorar a resposta deste juízo, com o acerto das medidas de gestão aplicadas, tem dado frutos, e, no ano de 2022, este juízo apresentou uma TxRes. na estatística oficial de 97% (no ano de 2021, a TxRes. foi de 78%), e uma Tax.Res. na estatística da secretaria de 101%.

Por fim, importa realçar que os funcionários deste juízo, como foi dito anteriormente, prestam auxílio às UP's do JLCrimStaCruz, na tramitação dos processos executivos por coima, e do JLCGPtaSol, na tramitação de parte dos processos cíveis deste juízo, conforme referimos anteriormente, ajuda que tem sido crucial para manter/melhorar a eficácia destes dois outros juízos. MAPA 25.

Juízo Local Criminal de Santa Cruz

Depois de um ano em que registou pela primeira vez uma TxRes. de 100% na estatística oficial na área criminal, este juízo voltou a ficar aquém deste resultado, embora a poucas décimas da plenitude, com 94%, situação para a qual foi decisivo o facto de, num período de cerca de três meses (entre abril e julho), ter estado privado da sua juíza titular e de não terem sido realizadas praticamente quaisquer diligências/julgamentos, à exceção dos processos sumários e de dois processos comum singulares, dadas as dificuldades de conciliar o transporte do juiz colocado em acumulação entre o Porto Santo e a Madeira e a impossibilidade dessas diligências/julgamentos serem realizadas pelo juiz à distância, no caso, a partir da sala de audiência do Porto Santo, face à posição, legítima, da MagMP. afeta à realização de diligências/julgamentos de natureza criminal junto deste juízo, bem como da MagMP. que a substituiu temporariamente, no sentido de a realização da diligência exigir a presença física do juiz na sala onde a diligência/julgamento decorre, sob pena de violação do princípio da imediação da prova.

Importa, nesta sede, pormenorizar as circunstâncias que ditaram a medida de gestão proposta, e acima referida.

Em finais de abril de 2022, a juíza titular deste juízo de Santa Cruz ficou de baixa médica, por gravidez de risco, e, depois, de licença de maternidade. Esta situação agravou a escassez/insuficiência do quadro de juízes da área criminal desta comarca, atrás sumariamente referida: (i) o falecimento de uma juíza da área criminal do Funchal (com substituição por dois juízes colocado no Funchal); (ii) o retorno, após baixa médica, de outra juíza da área criminal do Funchal, em condições de saúde débeis, e com necessidade de recuperar o seu serviço; (iii) as substituições no JCCrimFx. a serem asseguradas em exclusividade pela juíza titular do JLCGPtaSol, com natural sobrecarga para esta, que, por sua vez, estava a ser "ajudada" na área cível por outra juíza colocada no Funchal, dado o volume de entradas; (iv) substituições da JIC do Funchal a serem asseguradas pelos juízes do JLCrimFx., incluindo os que estavam em situação de acumulação no J1 deste último juízo (JLCrimFx.). Verificadas as disponibilidades, foi proposto ao CSM, que homologou, a acumulação de funções por parte do juiz titular do JLCGPtoSto., no pressuposto de que as diligências/julgamentos, ainda que não a totalidade, pudessem ser realizadas com participação à distância do juiz, situação que seria sempre transitória e temporária, e que já havia sido utilizada em períodos de



confinamento e noutras situações, embora em sentido inverso, com o MagMP a participar à distância, desde a Madeira para o Porto Santo, desiderato aquele que, como vimos, não foi almejado.

Perante o quadro acima descrito, o juiz do JLCGPtoSto, em acumulação de funções no juízo em análise, limitou-se a tramitar os processos deste juízo (JLCrimStaCruz) e a agendar as diligências/julgamentos para o pós-setembro.

Inclusive, perante essas circunstâncias, a realização dos julgamentos de processos sumários foi assegurada pelo juiz titular do JLCivStaCruz, que, apesar da sua condição física, se ofereceu para colaborar no sentido de ultrapassar este constrangimento.

Acresce que, tal como aconteceu nos JLCrimFx. e no JLPtaSol., o JLCrimStaCruz registou entradas na área cível de 339 processos executivos, contra 101 do ano anterior, o que equivale a mais 70% de entradas.

Apesar de todos estes contratemplos, a TxRes. global na estatística oficial foi de 86%, sendo 94% na área crime, contribuindo para este resultado a nova acumulação de funções iniciada em setembro passado, e 78% na área cível, enquanto a TxRes. global na estatística da secretaria foi de 100%, resultado este obtido pela referida paragem das diligências (porque a serem realizadas, os processos manter-se-iam na estatística da secretaria a aguardar o cumprimento das penas, conforme já referido), que foi aproveitada pela UP para manter a recuperação, com resultado positivo, que já tinha sido obtido no ano anterior.

Aguardamos o regresso da juíza titular deste juízo para finais de janeiro de 2023, e com este regresso esperamos voltar a atingir TxRes. positivas, embora este juízo esteja privado de um escrivão, com o serviço deste a ser assegurado pelo escrivão da área cível depois da saída do escrivão titular deste juízo sem que o lugar tenha sido preenchido, mas com resultados positivos, para o qual tem contribuído um quadro de funcionárias experiente e focado.

Por fim, refira-se que a questão dos objetos, em processos arquivados e pendentes já julgados, está totalmente resolvida. **MAPA 25.**

Juízo Local de Competência Genérica de Porto Santo

Este juízo, apesar da reduzida pendência que regista anualmente, apresentou no ano de 2022 um acréscimo de processo entrados de 19% (de 161 processos no ano de 2021 passou para 191 processos no ano de 2022), não tendo conseguido atingir a TxRes. ajustada inicialmente, ficando-se pelos 93% na estatística oficial e 96% na estatística da secretaria, percentagens que não são de todo alarmantes, porque o ano acabou com 60 processos na estatística oficial e 193 na estatística da secretaria, situação que qualificamos como normal dada a rotatividade anual de juizes que ocorre neste juízo, sendo mais fidedigna a estatística que é realizada semestralmente, porque nos dá uma imagem real do trabalho desenvolvido pelo juiz entre setembro de um ano e julho do ano seguinte.

Ainda assim será de enaltecer que o trabalho deste juízo, com conexões em várias jurisdições, é assegurado por duas funcionárias, com a categoria de auxiliares. **MAPA 26.**

Juízo de Proximidade de São Vicente

Este juízo conta unicamente com a presença de uma escrivã-auxiliar que assegura o seu funcionamento, com o atendimento pessoal e telefónico dos utentes, dando informações sobre a situação de processos.

Para além disso, está responsável pela emissão de certificados de registo criminal e colabora com o DIAP do Funchal, procedendo às notificações referentes aos processos de inquérito contra desconhecidos. **MAPA 27.**



A manutenção das equipas de magistrados e funcionários e a interiorização dos métodos de trabalho, aliados à perseverança e trabalho de todos, e as medidas de gestão adotadas, permitiram minimizar os problemas decorrentes da carência de funcionários perante o aumento generalizado do número de processos entrados.

V. Instalações e equipamentos

O TJComMad. é composto por cinco núcleos, um deles de proximidade, o JProxSVic., cada um com um edifício, à exceção do Funchal que dispõe de dois edifícios, o Ed. 2000 e o PJFx., para além do denominado armazém de Santo Amaro.

Núcleo do Funchal

O denominado Ed. 2000, no Funchal, é propriedade conjunta do Estado Português e da RAM.

Neste edifício estão instalados o JTrab. e os JCCivCrimFx. e respetivos serviços do MP, bem como as conservatórias do registo do Funchal, estas sob a alçada da DRAJ.

O sistema de anti-intrusão aí instalado foi, entretanto, ligado ao Centro de Controlo e Vigilância dos Edifícios da Justiça (sob a égide da DGAJ), faltando unicamente uniformizar os critérios para iniciar o respetivo funcionamento.

Este edifício carece de obras de recuperação e manutenção das fachadas, em especial na fachada traseira, onde a degradação é mais acentuada, intervenção que tem de ser realizada em conjunto com a RAM.

Nesse sentido, comunicada a necessidade dessa reparação, e reconhecida a sua urgência, o IGFEJ solicitou à SREI da RAM que, através da, por si tutelada, DRESC, procedesse ao levantamento das patologias e indicasse as soluções técnicas para resolução dos problemas, o que foi feito, tendo inclusivamente apresentado uma estimativa dos custos da obra em causa, dados entretanto enviados para o IGFEJ, que os aceitou, aguardando, neste momento, resposta do Governo Regional da RAM sobre a identificação da entidade que lançará o concurso público para executar a obra em causa: o IGFEJ ou o Governo Regional através de uma das suas secretarias.

No PJFx., propriedade do município do Funchal, estão instalados os JLCivCrimFx. (cada um com 3 juízes), o JComFx. (com 3 juízes), o JExFx. (com 2 juízes), o JFamMenFx. (com 3 juízes) e o JInstCrimFx. (com 1 juiz), e todos os serviços do MP de apoio a estes juízes e o serviço de DIAPFx..

Apesar de se tratar de um prédio totalmente recuperado, neste momento, não oferece condições de trabalho idênticas para todos os magistrados e funcionários, nem tem capacidade para albergar os serviços aí instalados, porquanto:

- não permite instalar um Gabinete de Apoio à Vítima, solicitado pela DGAJ.
- os serviços do DIAPFx. estão instalados na rés-do-chão deste edifício, abaixo do nível da estrada situada a norte, em gabinetes de reduzida área, quase sem luz solar, que são partilhados por vários técnicos de justiça, situação incompatível com a desejada privacidade e reserva aquando da tomada de declarações a intervenientes processuais, e sem condições para a realização de diligências em que intervenham mais do que um agente processual.
- há magistrados do MP a partilhar gabinete, o que também impede a realização de diligências.
- o número de salas de audiência é insuficiente para responder às marcações de diligências/audiências dos juízes em exercícios de funções neste edifício, em especial nas áreas de família e menores, criminal e cível, exigindo uma logística, diária, de gestão das salas disponíveis, apesar de estarem distribuídas previamente.



Para resolver esta situação, o CGestCom. identificou e propôs ao IGFEJ a reinstalação do JFamMenFx. e respetivos serviços do MP na zona este do edifício da Alfândega do Funchal, propriedade do Estado Português.

Apesar de não ser a solução desejável, esta passaria pela ocupação de mais um piso no Ed. 2000, o que não se mostra viável atenta a posição da DRAJ, mas que traria benefícios em termos logísticos e de manutenção para a ComMad., o IGFEJ e a DGAJ reconheceram a necessidade dessa reinstalação e aceitaram a sugestão apresentada quanto ao edifício da Alfândega do Funchal, tendo esta última procedido à elaboração do respetivo lay-out.

Neste momento, segundo informação do IGFEJ, a concretização deste pedido está dependente do acordo a estabelecer entre a AT (entidade utilizadora do edifício em causa) e a ESTAMO (sociedade que gere o imobiliário do Estado Português) para a cedência, mediante arrendamento, ao IGFEJ, após a realização das obras necessárias à adaptação do edifício ao fim proposto.

O armazém de Santo Amaro, utilizado até meados de 2022 unicamente para armazenamento dos veículos apreendidos, está a ser utilizado também neste momento para armazenar objetos, de grande porte, apreendidos, pois a ComMad. entregou um pequeno armazém que detinha nas instalações da Polícia Judiciária do Funchal, para aí ser instalado um laboratório de polícia científica.

Apesar desta dupla utilização, sincronizada que está a relação entre a ComMad. e a DRP, tem sido possível o escoamento/entrega mais célere de objetos e veículos declarados perdidos a favor da RAM, o que permite a existência de maior espaço de armazenamento.

Mantemos a nossa posição de que a eliminação das barreiras arquitetónicas, que impedem a circulação automóvel à volta deste edifício e que dificultam o acesso pedonal à porta de pessoas a poente, torná-lo-ia mais operacional.

Núcleo da Ponta do Sol

O PJPtaSol é partilhado com os serviços registais de Ponta do Sol, instalados na rés-do-chão, enquanto que o espaço afeto à ComMad. está situado no primeiro andar.

As obras de recuperação deste edifício, com a criação de acessibilidades (instalação de um elevador e de uma rampa de acesso) e substituições das instalações sanitárias para o público e remodelação das áreas de detenção, a cargo do IGFEJ, estão em curso desde agosto de 2021, mas sofreram alguns percalços e, consequentes, paragens/atrasos, porque:

- foi necessário reformular a intervenção na zona da cobertura já que inicialmente não contemplava a substituição integral do telhado (telhas e estrutura de suporte), o que para a gestão da comarca era imprescindível, situação que, após vários pareceres técnicos, foi viabilizada.
- optou-se, desde setembro de 2020, por transferir os serviços do MP do piso 1 para o rés-do-chão, criando melhores condições de trabalho e de atendimento ao público, passando aqueles a ocupar as antigas instalações do cartório notarial de Ponta do Sol, o que implicou a negociação da cedência desse espaço por parte da DRAJ, o que demorou vários meses, propósito que foi concretizado, encontrando-se em conclusão as obras de readaptação desse espaço.²¹

²¹ Após quase um ano de diligências junto do IGFEJ, da DRAJ, com intervenção do Representante da República para a RAM, do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça e da Vice-Presidência do Governo



- atento o aumento do custo das obras em curso, que suplantou o valor inicialmente fixado, ainda que com a margem legal de reajustamento, tornou-se necessário a abertura de um novo procedimento concursal para a reparação das fachadas e substituição das cantarias e paredes em tijolo de vidro, procedimento que foi concluído em finais de dezembro de 2022, encontrando-se na fase de apreciação das propostas apresentadas.

Contamos concluir a totalidade das obras no final do primeiro quadrimestre deste ano de 2023 ou, no mais tardar, no final do primeiro semestre.

Fica a faltar a renovação, primeiro, da instalação elétrica e informática que está obsoleta e que tem causado problemas/avarias nos computadores dos funcionários, situação agravada pela situação geográfica do prédio, junto ao mar, que é afetado pela maresia, e, segundo, dos gabinetes e das instalações sanitárias e dos magistrados, com o tratamento de madeiras, pinturas e substituição das louças sanitárias.

Estas situações foram comunicadas à tutela, a primeira ao IGFEJ e a segunda à DGAJ, ficando a ComMad. incumbida de obter os orçamentos necessários a essa substituição/reparação, para posterior avaliação por parte daqueles institutos.

Núcleo do Porto Santo

O PJPtoSto é também partilhado com os serviços registais de Porto Santo, instalados no 1º andar, sendo que as nossas instalações estão situadas na rés-do-chão.

Previstas para o primeiro trimestre deste ano de 2022, as obras para criação de acessibilidades e eliminação de barreiras arquitetónicas, com a instalação de um elevador que, no essencial, servirá unicamente os serviços registrais, iniciaram-se unicamente em setembro desse ano.

Neste momento, a sala de audiência está renovada, com a eliminação das barreiras arquitetónicas existentes (degraus) e o nivelamento do chão, estando em curso a instalação do elevador.

Após várias insistências por parte da gestão da comarca, o IGFEJ acedeu ao pedido para substituição da claraboia, obra que, após adjudicação, terá início no primeiro trimestre deste ano.

A gestão da comarca solicitou igualmente ao IGFEJ a pintura exterior do edifício e reparação das cantarias, cujo estado afeta o interior do prédio por falta de impermeabilização, tendo enviado duas propostas para o efeito, obra que, a ter lugar, será comparticipada pela CMPtoSto., que, dentro das suas possibilidades, acedeu contribuir para a recuperação exterior do edifício.

As obras em curso, em princípio, terminarão no primeiro quadrimestre deste ano, faltando as pinturas exteriores e recuperação das cantarias.

Persiste nestas instalações a questão do espaço a criar de uma sala de espera/audição das crianças e jovens e de vítimas de violência doméstica, que após resposta negativa formal por parte da DRAJ, no sentido da cedência de um espaço para o efeito, no piso 1, terá de ser implantada na rés-do-chão, tendo-se iniciado em finais de 2022 a regularização dos processos no arquivo, para readaptação desse espaço ao fim atrás referido, situação que esperamos ver concluída no primeiro quadrimestre deste ano de 2023.

Regional da Madeira, foi possível concretizar essa pretensão, com a assinatura de uma declaração de cedência do espaço, pelo que os serviços do MP da Ponta do Sol terão, no decurso deste ano de 2023, novas instalações, com um balcão de atendimento e três gabinetes para levar a cabo o seu trabalho.



Núcleo de Santa Cruz

O PJStuCruz, onde estão instalados os juízos cíveis e criminais locais e os serviços do MP, propriedade do Município de Santa Cruz, é partilhado com os serviços de águas deste município e com a esquadra da PSP, que ocupam a rés-do-chão.

Após vários meses de reuniões e de troca e-mails entre a ComMad., o IGFEJ e a CMStuCruz, foi obtido um consenso para a celebração de um contrato interadministrativo entre estas duas últimas entidades, cabendo à CMStuCruz o lançamento e realização da obra, com partilha de custos com o IGFEJ, obra que passa, no essencial, pela: (i) recuperação interior e exterior do edifício, (ii) criação de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida (incluindo a instalação de elevador), (iii) criação de zonas de detenção (celas) e (iv) readaptação de um espaço na rés-do-chão para arquivo, que deixará de funcionar no sótão do edifício, espaço aquele no rés-do-chão a ceder pela CMStuCruz.

A ComMad. ficará, assim, a deter a totalidade do edifício, à exceção da parte que é ocupada pela esquadra da PSP local, cuja transferência não se prevê que seja realizada nos próximos três/quatro anos, e que, a ter sido cedida em tempo, seria utilizada para instalação dos serviços do MP, com a criação de salas de audição/realização de diligências, o que permitiria, também, criar no piso 1, no espaço ocupado por esses serviços do MP, uma sala de espera para os serviços judiciais, inexistente no edifício, por falta de local para o efeito.

Neste momento, concluído o projeto de reabilitação do edifício pelos serviços de arquitetura da CMStuCruz, com indicação dos respetivos custos prováveis, e realizada a visita por parte de um técnico do IGFEJ, aguardamos o parecer deste instituto para a celebração do referido contrato e posterior lançamento de concurso público pela CMStuCruz.

Embora sem certezas, será expectável que a celebração do contrato e lançamento do concurso ocorra no primeiro semestre deste ano de 2023, o que, a concretizar-se, permitir-nos-ia iniciar as obras de recuperação do interior do edifício no Verão, aproveitando as férias judiciais.

Núcleo de Proximidade de São Vicente

O edifício onde está instalado o núcleo do juízo de proximidade de São Vicente, propriedade do Estado Português, foi objeto de nova limpeza no decurso do ano de 2022, com a regularização dos objetos aí depositados e destruição dos equipamentos elétricos e eletrónicos obsoletos que aí permaneciam.

A biblioteca foi organizada pela AssCom., passando o respetivo espólio a estar disponível para consulta na página oficial da comarca por parte dos.

No decurso do ano de 2022, mais precisamente no mês de março, a DGAJ solicitou informações sobre a situação deste edifício, que foram prestadas pela gestão da comarca, aguardando-se indicações para a reparação/substituição do telhado, reparação das fachadas e reabilitação das instalações sanitárias.

Equipamentos

Pese embora as melhorias verificadas nos equipamentos informáticos e de som/áudio, a ComMad. necessita ainda de ver substituídos os seguintes equipamentos:

- 6/8 telefones (solicitados ao IGFEJ, pedido reiterado, mas ainda não satisfeito).
- 1 novo telefone para as telefonistas do PJFx. (solicitado ao IGFEJ pelo AdJud., mas ainda não entregue).
- monitores para magistrados e funcionários (solicitados junto da DGAJ pelo AdJud., mas ainda não entregues);
- impressoras para os Magistrados (solicitados junto da DGAJ pelo AdJud., mas ainda não entregues).



- 4 suportes de Tv's e vídeo para salas de audiências, nomeadamente para as salas de audiências do PJStacruz, área cível, do PJPtasol e do JTrabFx. (solicitados ao IGFEJ, mas ainda não entregues).

VI. Abertura da ComMad. ao exterior

Ciente da insularidade da nossa comarca e das necessidades dos jovens residentes na Madeira e que estudam no Continente, a ComMad. tem vindo a celebrar protocolos de estágio, não curriculares, com faculdades e com o Governo Regional da RAM, para permitir a esses jovens um contato direto com a vida diária nos tribunais, quer junto dos magistrados judiciais quer junto dos oficiais de justiça.

Assim, no ano de 2022, celebramos:

- (i) com a DRJ, um protocolo de colaboração, intitulado “Programa Estágios de Verão”, que permitiu a três estudantes universitários passarem um mês de Verão junto dos funcionários judiciais, permitindo o contato com os processos e a assistência a diligências.
- (ii) com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a Universidade Europeia, com a Universidade Lusíada e com a Universidade Portucalense Infante D. Henrique, um protocolo para estágio extracurricular, no âmbito dos quais recebemos dois estudantes, que ficaram/estão sob a orientação de juízes colocados na nossa comarca, sendo que aguardamos resposta de outras duas instituições que, voltamos a contatar, em consequência da vontade demonstrada por dois estudantes em estagiar connosco.

VII. Soluções

Para melhoria, ou no mínimo, para manutenção da eficácia e eficiência da resposta da ComMad. aos cidadãos propomos:

- (i) por parte do CSM, e sem prejuízo pelas medidas de gestão pontuais e transitórias que possam ser tomadas:
 - caso os juízes titulares do JLCivStacruz e do J3 do JFamMenFx. se mantenham em exercício de funções, e dada a sua situação de saúde, a colocação de um juiz auxiliar que assuma de forma regular e contínua uma parte do juízo titulado por cada um deles.
 - criação de mais um lugar de juiz no JFamMenFx., no JLLCivFx. e no JLCrimFx..
 - criação de mais um lugar de juiz no JLCGPtaSol ou, caso não seja possível, a manutenção da agregação deste Juízo com o JLCGPtoSto.
- (ii) por parte da DGAJ:
 - aumento do quadro legal de funcionários para, pelo menos, 160 funcionários.
 - colocação imediata de, pelo menos, quatro a seis funcionários para colmatar fluxos de trabalho, baixas médicas ou licenças de maternidade ou aposentações/reformas.
 - fornecimento de monitores para magistrados e funcionários.
 - fornecimento de impressoras para os magistrados.
 - reforço dos serviços de limpeza de todos os serviços dos núcleos do TJComMad..
- (iii) por parte do IGFEJ, partindo do pressuposto de que a recuperação do PJStacruz e a reinstalação do JFamMenFx. estão encaminhadas:
 - substituição da rede elétrica e informática do PJPtasol.
 - recuperação das fachadas e cantarias do PJPtost.



- recuperação das fachadas e cantarias do Ed. 2000, a realizar em parceria com o Governo Regional da RAM.
- fornecimento de 6/8 telefones para as UP's.
- fornecimento de um telefone para as telefonistas do PJFx..
- fornecimento de quatro suportes de Tv's e vídeo para salas de audiências do PJStaCruz (área cível), do PJPtSol e do JTrabFx..
- aumento da capacidade de rede de todos os edifícios da ComMad..

VIII. Conclusões

No nosso entender, os objetivos processuais foram, na sua globalidade, atingidos, com a redução da estatística global oficial e da secretaria, apesar do aumento significativo do número de processos entrados, conseguindo a ComMad. atingir níveis de eficácia e eficiência que são de registar, sendo de frisar as taxas de resolução, o número de diligências e de atos praticados e, com estes a diminuição genérica das pendências, fruto, como não poderia deixar de ser, do trabalho dos magistrados e dos funcionários que diariamente exerceram as suas funções nesta comarca, em clara situação de esforço, resultados que futuramente podem ficar prejudicados caso a situação de carência de funcionários não seja revista de imediato, sem prejuízo também das demais carências apontadas que têm de ser supridas com as soluções atrás avançadas.

Como tem sido hábito, e não poderia deixar de ser de outra forma, o meu sincero agradecimento àqueles que, com o seu trabalho, dedicação, esforço e resiliência, continuaram e continuam diariamente a dedicar-se a esta nossa causa – a Justiça.

*

Funchal, 31 de janeiro de 2023

Filipe Duarte Freitas Câmara
(Juiz de Direito – Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira)



MAPAS ANEXOS



As fotos constantes neste relatório foram cedidas pelo Oficial de Justiça Marco Fernandes

Ano Orçamental : 2022

Mês : Dezembro

Página 1 de 2

C.Ec.		Orçamento Inicial	Alterações orçamentais	Orçamento corrigido	Cabimentos		Compromissos		Pagamentos		Saldos		
Código	Designação				Mês	Acumulados	Mês	Acumulados	Mês	Acumulados	Cabimentos	Compromissos	Pagamentos
02.01.02.00.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	1.900,00	35,25	1.935,25	0,00	1.935,25	0,00	1.935,25	0,00	1.504,60	0,00	0,00	430,65
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	227,65	0,00	227,65	0,00	114,02	0,00	114,02	0,00	114,02	113,63	113,63	113,63
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	2.500,00	2.679,75	5.179,75	0,00	5.129,75	0,00	5.129,75	2.397,32	4.316,19	50,00	50,00	863,56
02.01.04.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	280,00	-179,08	100,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,92	100,92	100,92
02.01.05.00.00	(OF) Alimentação – Refeições confeccionadas	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00
02.01.07.00.00	(OF) Vestuário e Artigos Pessoais	170,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00	170,00
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	12.000,00	7.264,01	19.264,01	8.106,37	19.258,68	8.106,37	19.258,68	4.855,48	11.124,63	5,33	5,33	8.139,38
02.01.08.A0.09	(OF) Papel - anos findos	43,05	-43,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	6.800,00	-2.312,03	4.487,97	1.411,79	3.757,40	0,00	2.345,61	0,00	2.345,61	730,57	2.142,36	2.142,36
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	1.000,00	120,65	1.120,65	-23,99	1.053,12	-23,99	1.053,12	0,00	1.053,08	67,53	67,53	67,57
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	318,00	0,00	318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,00	318,00	318,00
02.01.08.C1.00	(OF) Outros - Envelopes	6.400,00	2.312,03	8.712,03	0,00	8.712,03	0,00	8.712,03	1.743,38	8.712,03	0,00	0,00	0,00
02.01.08.C2.00	(OF) Outros - Contracapas	2.000,00	340,29	2.340,29	0,00	2.307,79	0,00	2.307,79	0,00	2.307,79	32,50	32,50	32,50
02.01.08.C3.00	(OF) Armazenamento Digital - Pens / Cds	30,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00
02.01.11.00.00	(OF) Material de Consumo Clínico	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00
02.01.17.00.00	(OF) Ferramentas e Utensílios	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	40,00
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	200,00	0,00	200,00	0,00	72,00	0,00	72,00	0,00	72,00	128,00	128,00	128,00
02.01.18.A0.09	(OF) Livros e Documentação Técnica - anos findos	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
02.01.19.00.00	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	6.269,76	0,00	6.269,76	1.378,60	6.269,76	3.730,24	3.730,24	3.730,24
02.02.01.B1.00	(OF) Encargos das Instalações - Eletricidade	38.477,00	0,00	38.477,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00	2.217,36	22.501,17	9.477,00	9.477,00	15.975,83
02.02.01.B1.09	(OF) Encargos das Instalações - Eletric. - anos findos	407,39	-113,54	293,85	0,00	208,77	0,00	208,77	0,00	204,77	85,08	85,08	89,08
02.02.01.B2.00	(OF) Encargos das Instalações - Água	8.000,00	500,00	8.500,00	500,00	8.500,00	500,00	8.244,71	643,26	5.454,67	0,00	255,29	3.045,33
02.02.01.B2.09	(OF) Encargos das Instalações - Água - anos findos	1.632,85	-2,79	1.630,06	0,00	1.630,06	0,00	1.630,06	0,00	775,55	0,00	0,00	854,51
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	96.500,00	12.539,25	109.039,25	0,00	109.039,25	0,00	109.039,25	8.194,25	97.213,40	0,00	0,00	11.825,85
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	0,00	332,82	332,82	0,00	332,82	0,00	332,82	0,00	332,82	0,00	0,00	0,00
02.02.03.01.00	(OF) Conservação de Bens - Extintores	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00
02.02.03.02.00	(OF) Conservação de Bens -Impressoras-Fax-Digitalizad	500,00	0,00	500,00	0,00	182,95	0,00	182,95	0,00	182,95	317,05	317,05	317,05
02.02.03.03.00	(OF) Conservação de Bens - Edifícios	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
02.02.03.04.00	(OF) Conservação de Bens - Ar Condicionado	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
02.02.03.05.00	(OF) Conservação de Bens - Elevadores	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
02.02.03.06.00	(OF) Conservação de Bens - Outros	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	5.314,08	0,00	5.314,08	0,00	2.050,94	0,00	2.050,94	0,00	2.050,94	3.263,14	3.263,14	3.263,14
02.02.06.A0.09	(OF) Locação de Material de Transporte - anos findos	1.500,00	257,96	1.757,96	0,00	1.757,96	0,00	1.757,96	0,00	1.757,95	0,00	0,00	0,01

Ano Orçamental : 2022

Mês : Dezembro

Página 2 de 2

C.Ec.		Orçamento Inicial	Alterações orçamentais	Orçamento corrigido	Cabimentos		Compromissos		Pagamentos		Saldos			
Código	Designação				Mês	Acumulados	Mês	Acumulados	Mês	Acumulados	Cabimentos	Compromissos	Pagamentos	
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.08.A0.09	(OF) Locação de Outros Bens - anos findos	1.925,00	-1.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	790,42	0,00	790,42	55,93	396,30	809,58	809,58	1.203,70	
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	872,08	0,00	872,08	259,67	386,88	259,67	386,88	259,67	316,18	485,20	485,20	555,90	
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	360,00	0,00	360,00	0,00	360,00	0,00	360,00	32,10	326,93	0,00	0,00	33,07	
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	40,73	54,79	95,52	0,00	95,52	0,00	95,52	0,00	63,68	0,00	0,00	31,84	
02.02.10.00.00	(OF) Transportes	1.360,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,00	1.360,00	1.360,00	
02.02.11.00.00	(OF) Representação dos Serviços	90,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	90,00	90,00	
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - Outras	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00	
02.02.17.A0.00	(OF) Publicidade Obrigatória	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	
02.02.17.C0.00	(OF) Publicidade - Outra	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	40,00	
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	51.500,00	0,00	51.500,00	0,00	51.415,85	0,00	51.415,85	4.255,48	46.810,29	84,15	84,15	4.689,71	
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	4.971,00	0,00	4.971,00	0,00	4.255,48	0,00	4.255,48	0,00	4.255,48	715,52	715,52	715,52	
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	150,15	0,00	150,15	0,00	0,00	1.849,85	1.849,85	2.000,00	
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	215,00	0,00	215,00	0,00	10,54	0,00	10,54	0,00	10,54	204,46	204,46	204,46	
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	4.000,00	139,17	4.139,17	0,00	3.445,97	0,00	3.445,97	0,00	1.708,96	693,20	693,20	2.430,21	
02.02.19.C1.09	(OF) Assistência Técnica - AVAC - anos findos	1.771,04	139,17	1.910,21	0,00	1.910,21	0,00	1.910,21	0,00	854,48	0,00	0,00	1.055,73	
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.092,24	0,00	1.092,24	0,00	812,52	407,76	407,76	687,48	
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findos	279,72	109,80	389,52	0,00	389,52	0,00	389,52	0,00	380,64	0,00	0,00	8,88	
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	796,00	0,00	796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,00	796,00	796,00	
02.02.25.00.00	(OF) Outros Serviços	1.160,00	0,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	1.160,00	1.160,00	
02.02.25.01.00	(OF) Outros Serviços - Despesas de Condomínios	40.900,00	0,00	40.900,00	0,00	40.800,00	0,00	40.800,00	3.400,00	40.800,00	100,00	100,00	100,00	
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	618,30	0,00	618,30	0,00	618,30	981,70	981,70	981,70	
02.02.25.03.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Elevadores	80,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00	80,00	
02.02.25.04.00	(OF) Outros Serviços - Inspeção de Veículos	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	40,00	
02.02.25.A0.09	(OF) Outros Serviços - anos findos	1.207,40	0,00	1.207,40	0,00	207,40	0,00	207,40	0,00	207,40	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	
04.08.02.B0.00	(OF) Outras - Transferências para as famílias	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00	400,00	
06.02.03.A0.00	(OF) Outras Despesas Correntes - Outras	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00	40,00	
Totais		351.645,99	-7.750,55	343.895,44	10.253,84	307.249,03	8.842,05	305.581,95	29.432,83	265.855,63	36.646,41	38.313,49	78.039,81	

MAPA 2

Quadro de Magistrados Judiciais								
Comarca da Madeira								
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise								
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (1)	Auxiliares		Quadro Real	Acumulações (além quadro, medidas de gestão)	Período de tempo em que exerceu (ram), no período (2) (em meses)	Na Unidade, exerceram funções no período (em média)
			Em substituição de titular	Artº 108º do RLOSJ				
	Exemplo de preenchimento							
Funchal	Juízo Central Cível	3			3			
Funchal	Juízo Central Criminal	3	1		3			3
Funchal	Juízo de Instrução Criminal	1			1			
Funchal	Juízo do Trabalho	1			1	1	10	1.8
Funchal	Juízo de Comércio	3			3			
Funchal	Juízo Local Cível	4 (3)			3		4	3
Funchal	Juízo Local Crime	3			2	2	12 (4)	3
Funchal	Juízo de Execução	2			2			
Funchal	Juízo de Família e Menores	3			3	2	14 (5)	4.25
Ponta do Sol	Juízo de Competência Genérica	1			1	1	7 (6)	1.60
Porto Santo	Juízo de Competência Genérica	1			1			
Santa Cruz	Juízo Local Cível	2			1	1	12 (7)	2
Santa Cruz	Juízo Local Criminal	1			1	1	7	1.60

(1) – Quadro legal inclui efetivos, artº 107º do RLOSJ e Quadro Complementar

(2) – Informação atinente aos Juizes Auxiliares, puros, além quadro e/ou em acumulação, por medida de gestão

(3) – A Juíza titular do J3 Local Cível esteve de baixa médica a partir do dia 15.07.2022 e encontra-se atualmente de licença de maternidade, tendo sido colocado no seu lugar uma Juíza do quadro complementar a partir do dia 01.09.2022.

(4) – Estiveram dois juizes simultaneamente em acumulação no J1 Local Criminal do Funchal, em substituição da Juiz titular que faleceu no final de 2021.

(5) Um juiz em acumulação durante todo o ano de 2022, à exceção das férias judiciais, e outro juiz em acumulação de funções durante 4 (quatro) meses.

(6) Um juiz acumulou funções durante 3 (três) meses e a partir de setembro de 2022 o juiz titular do Juízo Local de Competência Genérica do Porto Santo está afeto ao Juízo de Competência Genérica de Ponta de Sol em situação de agregação.

(7) Um juiz acumulou funções desde janeiro até julho e foi colocado outro juiz do quadro complementar de juizes a partir de setembro.

MAPA 3

Quadro de Magistrados do Ministério Público

	Área	Categoria	Em exercício de funções
DIAP	Funchal	Magistrado do Ministério Público Coordenador	1
		Procuradores da República	8 a)
	Ponta do Sol	Procuradores da República	2 b)
	Porto Santo	Procuradores da República	1
	Santa Cruz	Procuradores da República	3
Família e Menores	Funchal	Procuradores da República	3 c)
Juízo Central Criminal	Funchal	Procuradores da República	1
Juízo Central Cível	Funchal	Procuradores da República	1
Comércio e Execuções	Funchal	Procuradores da República	2
Juízos Locais Cíveis e Criminais	Funchal	Procuradores da República	3
Juízo Trabalho	Funchal	Procuradores da República	1
Total			26

- a) Atualmente com 2 (dois) Procuradores da República de baixa médica.
- b) Atualmente com 1 (um) Procurador da República de baixa médica.
- c) Estiveram de baixa médica 2 (dois) Procuradores da República, um entre 09/05 a 09/07 e outro entre 07/09 a 17/10.

MAPA 4

Quadro de Oficiais de Justiça – Legal/Real 26-01-2022					
Núcleo	Categorias	Quadro Legal a)	Quadro Real	Obs.	Diferença
Funchal	Administrador Judiciário	1	1		0
	Secretário de Justiça	2	1		1
	Escrivães de Direito	16	14		-2
	Escrivães Adjuntos	33	29		-4
	Escrivães Auxiliares	37	39	1 supranumerário	2
	Técnicos de Justiça Principais	3	2		-1
	Técnicos de Justiça Adjuntos	14	12		-2
	Técnicos de Justiça Auxiliares	14	11		-3
Ap. Téc. Conselho de Gestão	1	1		0	
Ponta do Sol	Escrivães de Direito	1	1		0
	Escrivães Adjuntos	2	2		0
	Escrivães Auxiliares	2	2		0
	Técnicos de Justiça Adjuntos	1	0		-1
	Técnicos de Justiça Auxiliares	1	2		1
Porto Santo	Secretário de Justiça	0	1		1
	Escrivães de Direito	1	0		-1
	Escrivães Adjuntos	2	0		-2
	Escrivães Auxiliares	1	2		1
	Técnico de Justiça Adjunto	1	0		-1
	Técnico Justiça Auxiliar	0	1		1
Santa Cruz	Escrivães de Direito	1	1		0
	Escrivães Adjuntos	5	5		0
	Escrivães Auxiliares	5	5		0
	Técnicos de Justiça Principais	0	1		1
	Técnicos de Justiça Adjuntos	2	2		0
	Técnicos de Justiça Auxiliares	2	2		0
Total		148	137		-9

- a) <https://dgaj.justica.gov.pt/Tribunais/Funcionarios-de-Justica/Mapas-de-pessoal-oficiais-e-justica>

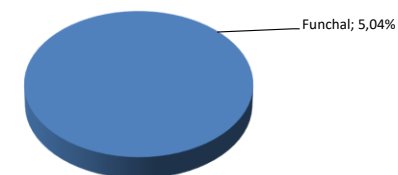
Madeira

	Secretário de Justiça				Escrivão de Direito				Escrivão Adjunto				Escrivão Auxiliar						
	Mapa	Vagas	Exercício	Vagas % Exercício de Funções - Défice %	Mapa	Vagas	Exercício	Vagas % Exercício de Funções - Défice %	Mapa	Vagas	Exercício	Vagas % Exercício de Funções - Défice %	Mapa	Vagas	Exercício	Vagas % Exercício de Funções - Défice %			
Funchal	2		2	0,00%	0,00%	16		16	0,00%	0,00%	33	1	30	3,03%	9,09%	37	41	0,00%	-10,81%
Ponta do Sol						1		1	0,00%	0,00%	2	1	2	50,00%	0,00%	2	2	0,00%	0,00%
Porto Santo			1			1	1		100,00%	100,00%	2	1	1	50,00%	50,00%	1	2	0,00%	-100,00%
Santa Cruz						1		2	0,00%	-100,00%	5	1	5	20,00%	0,00%	5	5	0,00%	0,00%
Apoio Técnico ao Conselho de Gestão - Madeira																			
TOTAL	2		3	0,00%	-50,00%	19	1	19	5,26%	0,00%	42	4	38	9,52%	9,52%	45	50	0,00%	-11,11%

	Tec.Just.Principal				Tec.Just.Adjunto				Tec.Just.Auxiliar						
	Mapa	Vagas	Exercício	Vagas % Exercício de Funções - Défice %	Mapa	Vagas	Exercício	Vagas % Exercício de Funções - Défice %	Mapa	Vagas	Exercício	Vagas % Exercício de Funções - Défice %			
Funchal	3	1	2	33,33%	33,33%	14	1	11	7,14%	21,43%	14		11	0,00%	21,43%
Ponta do Sol						1			0,00%	100,00%	1		2	0,00%	-100,00%
Porto Santo						1	1		100,00%	100,00%			1		
Santa Cruz			1			2	1	2	50,00%	0,00%	2		2	0,00%	0,00%
Apoio Técnico ao Conselho de Gestão - Madeira															
TOTAL	3	1	3	33,33%	0,00%	18	3	13	16,67%	27,78%	17		16	0,00%	5,88%

	Total				Vagas % Exercício de Funções - Défice %	Exercício de Funções - Défice %
	Mapa	Vagas	Exercício	Vagas %		
Funchal	119	3	113	2,52%	5,04%	
Ponta do Sol	7	1	7	14,29%	0,00%	
Porto Santo	5	3	5	60,00%	0,00%	
Santa Cruz	15	2	17	13,33%	-13,33%	
Apoio Técnico ao Conselho de Gestão - Madeira	1	0	0	0,00%	100,00%	
TOTAL	147	9	142	6,12%	3,40%	

Madeira - Exercício de funções - Déficit



MAPA 5

MAPA 6

Estatística Oficial
Ministério Público
01-01-2022 a 31-12-2022

Espécie	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Findos entre 01-01-2022 e 31-12-2022	Pendentes depois de 31-12-2022
Inquéritos Criminais	4695	9186	7582	6293
Inquéritos Tutelares Educativos	44	146	115	75
Averiguações Oficiosas de Paternidade/Maternidade	19	24	28	15
Processos Laborais	184	417	408	191
Processos Cíveis (D.L. 272/2001)	42	421	398	65
Cartas Precatórias/Rogatórias	21	251	234	38
Processos de Atendimento	13	588	589	12
Processos Administrativos	1172	3064	2728	1503
Apresentações ao MP de Processos Sumários	81	924	875	129
Recursos (Contra-Ordenação)	15	192	205	2
Reclamações Hierárquicas	5	25	27	3
Escusas e Conflitos	8	174	177	5
Outros Processos	350	2584	2405	529
Verificações da Legalidade (Lei 115/2009)	0	0	0	0
Decisões Europeias de Investigação (DEI)	10	14	19	5
Total	6659	18010	15790	8865

Fonte: Citius

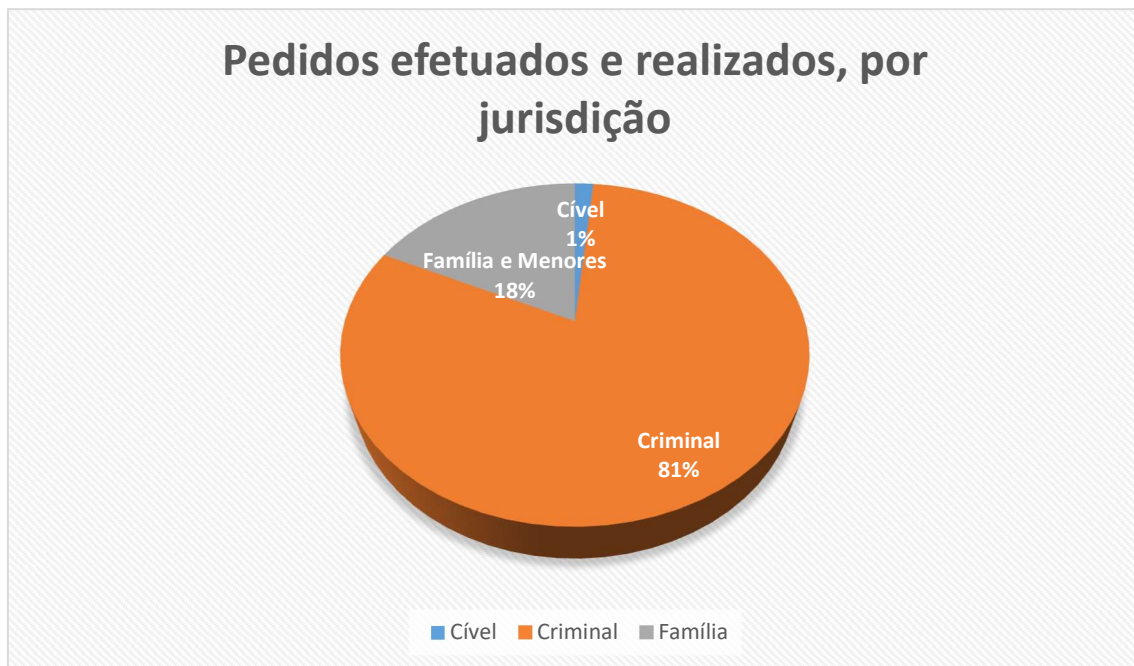
MAPA 7

Mapas Ministério Público
Inquéritos PGD
01-01-2022 a 31-12-2022

Movimentados			Findos											Pendentes				Suspe	
Vindo: Períod Anteri	Entrad no Períod	Total	Acusação							Outros Destinos				Total	Há + 8 Meses	Há - 8 Meses	Total		Total S/ Suspe
			Colec	Singu	Abrev	Artº 16º, nº 3	Suma	Partic	Sub Total	Arqui	Out. Motivo	Sub Total							
4695	9186	13881	72	593	108	129	79	23	1004	5818	760	6578	7582	2186	4107	6293	6049	244	

Fonte: Citius

MAPA 8

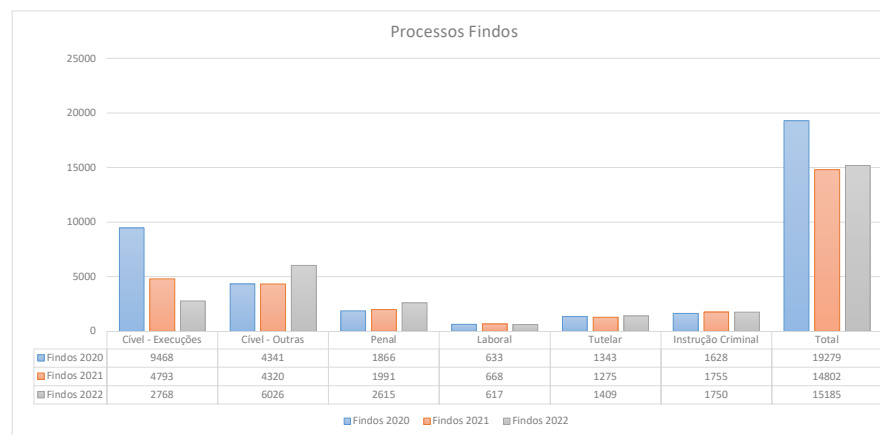
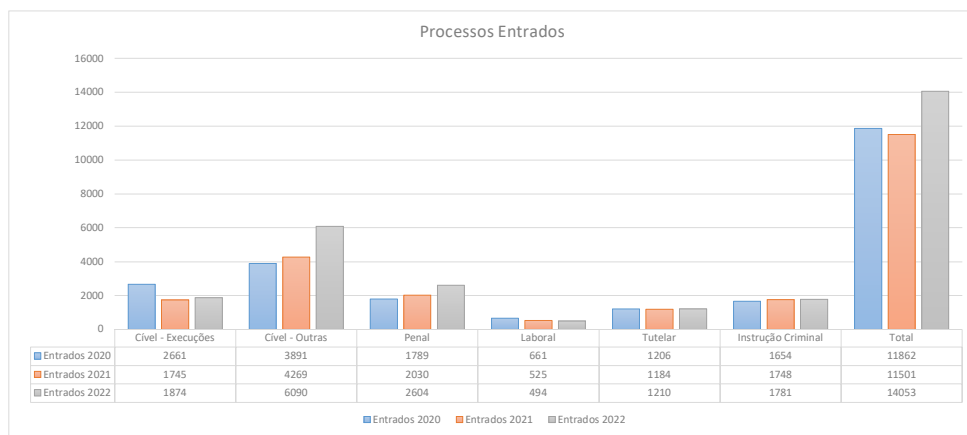


Pedidos efetuados por jurisdição:

- Área penal: 262 pedidos, sendo 260 para as locais criminais e 2 para a central criminal.
- Área cível: 5 pedidos para a local cível.
- Área família e menores: 30 pedidos.

MAPA 10

Áreas	EPR	Pendências			Pendências			Pendências			Entrados 2020	Entrados 2021	Entrados 2022			Fimos 2020	Fimos 2021	Fimos 2022	
		Entrad.	Fimos	Pend.	Entrad.	Fimos	Entrad.	Fimos											
Cível	Execuções	2 661	9 468		1 745	4 793		1 874	2 768		Cível - Execuções	2661	1745	1874		Cível - Execuções	9468	4793	2768
	Outros	3 891	4 341		4 269	4 320		6 090	6 026		Cível - Outras	3891	4269	6090		Cível - Outras	4341	4320	6026
Penal		1 789	1 866		2 030	1 991		2 604	2 615		Penal	1789	2030	2604		Penal	1866	1991	2615
Laboral		661	633		525	668		494	617		Laboral	661	525	494		Laboral	633	668	617
Tutelar		1 206	1 343		1 184	1 275		1 210	1 409		Tutelar	1206	1184	1210		Tutelar	1343	1275	1409
Ins.Criminal		1 654	1 628		1 748	1 755		1 781	1 750		Instrução Criminal	1654	1748	1781		Instrução Criminal	1628	1755	1750
TOTAL GERAL		11 862	19 279		11 501	14 802		14 053	15 185		Total	11862	11501	14053		Total	19279	14802	15185



MAPA 11

CONTUMAZES 2022			
	Qt.	CONTUMÁCIA DECRETADA ANTES DO JULGAMENTO	CONTUMÁCIA DECRETADA DEPOIS DO JULGAMENTO
JC CRIM J1	37	34	3
JC CRIM J2	9	9	0
JC CRIM J3	19	14	5
JL CRIM J1	25	25	0
JL CRIM J2	30	29	1
JL CRIM J3	24	23	1
PONTA SOL	13	13	0
PORTO SANTO	2	2	0
S CRUZ CRIM	22	21	1
TOTAIS	181	170	11

MAPA 12

Diligências realizadas COMARCA DA MADEIRA(Período de 01-01-2022 a 31-12-2022)					
	1.º Quadrimestre	2.º Quadrimestre	3.º Quadrimestre	Total Realizadas	Em férias Judiciais
JC CÍVEL J1	20	18	22	60	1
JC CÍVEL J2	46	25	18	89	0
JC CÍVEL J3	36	21	24	81	0
JC CRIME J1	16	12	14	42	0
JC CRIME J2	24	6	17	47	0
JC CRIME J3	16	8	8	32	0
TRABALHO	226	118	231	575	6
JIC	173	156	167	496	41
J FAM MEN J1	229	134	192	555	11
J FAM MEN J2	191	124	146	461	19
J FAM MEN J3	181	163	176	520	35
COMERCIO J1	30	35	32	97	8
COMERCIO J2	37	41	29	107	5
COMERCIO J3	6	5	10	21	0
EXECUÇÃO J1	3	4	7	14	0
EXECUÇÃO J2	18	15	14	47	0
JL CIVEL J1	94	66	77	237	15
JL CIVEL J2	81	99	93	273	1
JL CIVEL J3	190	91	86	367	2
JL CRIM J1	216	127	150	493	8
JL CRIM J2	80	94	130	304	2
JL CRIM J3	90	94	143	327	10
P DO SOL	153	170	206	529	8
STA CRUZ CÍVEL	86	64	111	261	1
STA CRUZ CRIME	100	27	134	261	3
PORTO SANTO	42	22	29	93	1
TOTAIS	2384	1739	2266	6389	177

MAPA 13

Núcleo da Comarca	Juízo	Juiz	Data da diligência (último agendamento)	NUIPC
Funchal	Central Criminal	Juiz 1	14.03.2023	1233/22.4PBFUN
		Juiz 2	02.02.2023	69/21.4PDFUN
		Juiz 3	08.03.2023	3538/22.5T8FNC
	Local Criminal	Juiz 1	20.02.2023	1036/19.3PBFUN
		Juiz 2	23.03.2023	5/22.0FBFUN
		Juiz 3	31.03.2023	1715/18.2T9FNC
	Central Cível	Juiz 1	22.03.2023	1447/19.4T8FNC
		Juiz 2	23.02.2023	6815/17.3T8FNC
		Juiz 3	27.02.2023	3085/22.5T8FNC
	Local Cível	Juiz 1	18.05.2023	84713/22.4YIPRT
		Juiz 2	28.04.2023	1598/22.8T8FNC
		Juiz 3	14.02.2023	946/22.5T8FNC
	Família e Menores	Juiz 1	06.03.2023	4047/22.8T8FNC
		Juiz 2	21.03.2023	263/22.0T8FNC
		Juiz 3	29.03.2023	2177/22.5T8FNC
	Trabalho	Juiz 1	08.05.2023	6354/22.0T8FNC
	Instrução Criminal	Juiz 1	07.02.2023	229/22.0PASCR
Execução	Juiz 1	17.04.2023	3403/19.3T8FNC-A	
	Juiz 2	18.01.2023	3368/22.4T8FNC-A	
Comércio	Juiz 1	15.02.2023	6696/22.5T8FNC	
	Juiz 2	15.02.2023	6706/22.6T8FNC	
	Juiz 3	02.02.2023	5363/22.4T8FNC	
Santa Cruz	Local Cível	Juiz 1	17.02.2023	589/21.0T8SCR
	Local Criminal	Juiz 1	27.04.2023	252/16.8PASCR
Ponta do Sol	Comp. Genérica	Juiz 1	23.05.2023	229/19.8T8PTS
Porto Santo	Comp. Genérica	Juiz 1	13.01.2023	68/22.9T8PST

MAPA 14

Contagem de Atos Processuais Produzidos 01-01-2022 a 31-12-2022

Unidade Orgânica	Total
Funchal - JC Cível - Juiz 1	8453
Funchal - JC Cível - Juiz 2	7360
Funchal - JC Cível - Juiz 3	8576
Funchal - JC Criminal - Juiz 1	4605
Funchal - JC Criminal - Juiz 2	4353
Funchal - JC Criminal - Juiz 3	5398
Funchal - JL Cível - Juiz 1	18423
Funchal - JL Cível - Juiz 2	19459
Funchal - JL Cível - Juiz 3	22849
Funchal - JL Criminal - Juiz 1	28403
Funchal - JL Criminal - Juiz 2	21968
Funchal - JL Criminal - Juiz 3	30173
Funchal - Juízo Comércio - Juiz 1	34765
Funchal - Juízo Comércio - Juiz 2	29144
Funchal - Juízo Comércio - Juiz 3	30925
Funchal - Juízo Execução - Juiz 1	20256
Funchal - Juízo Execução - Juiz 2	22162
Funchal - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	32051
Funchal - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	26136
Funchal - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	31627
Funchal - Juízo Inst. Criminal	16876
Funchal - Juízo Trabalho	34230
Funchal - Serviço Externo	8271
P.Santo - Juízo C. Genérica	5873
P.Santo - Serviço Externo	244
P.Sol - Juízo C. Genérica	33039
P.Sol - Serviço Externo	605
S.Cruz - JL Cível	20052
S.Cruz - JL Criminal	32545
S.Cruz - Serviço Externo	3599
Total	562420

MAPA 15

COMARCA da MADEIRA

Estatística Anual de 2022

Central Cível	Estatística Oficial										Estatística da Secretaria											
	Pendências				Per -I.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -I.		Diferença		Rácios / Taxas			
	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº.	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº.	%	Nº.	%	Cong	Resol.	Recup.	Litig.
J.1.	131	94	108	117	-14	-11%	121%	115%	48%	9%	184	95	110	169	-15	-8%	52	44%	167%	116%	39%	10%
J.2.	117	95	101	111	-6	-5%	116%	106%	48%	10%	171	95	118	148	-23	-13%	37	33%	145%	124%	44%	10%
J.3.	116	95	106	105	-11	-9%	109%	112%	50%	10%	172	96	112	156	-16	-9%	51	49%	154%	117%	42%	10%
Total Geral	364	284	315	333	-31	-9%	116%	111%	49%	28%	527	286	340	473	-54	-10%	140	42%	155%	119%	42%	29%

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 16

COMARCA da MADEIRA																							
Estatística Anual de 2022																							
Central Criminal		Estatística Oficial										Estatística da Secretaria											
		Pendências				Per -1.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -1.		Diferença		Rácios / Taxas			
		P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Nº	%	Cong	Resol.	Recup.	Litig.
J.1.	Crime	37	52	54	35	-2	-5%	69%	104%	61%	5%	157	53	46	164	7	4%	129	369%	341%	87%	22%	5%
	Cível	6	6	1	11	5	83%	600%	17%	8%	1%	8	6	2	12	4	50%	1	9%	400%	33%	14%	1%
Sub Total		43	58	55	46	3	7%	78%	95%	54%	6%	165	59	48	176	11	7%	130	283%	344%	81%	21%	6%
J.2.	Crime	31	46	54	23	-8	-26%	57%	117%	70%	5%	134	46	36	144	10	7%	121	526%	372%	78%	20%	5%
	Cível	5	3	2	6	1	20%	250%	67%	25%	0%	5	3	1	7	2	40%	1	17%	500%	33%	13%	0%
Sub Total		36	49	56	29	-7	-19%	64%	114%	66%	5%	139	49	37	151	12	9%	122	421%	376%	76%	20%	5%
J.3.	Crime	42	57	65	34	-8	-19%	65%	114%	66%	6%	154	57	50	161	7	5%	127	374%	308%	88%	24%	6%
	Cível	11	4	0	15	4	36%	#DIV/0!	0%	0%	0%	15	4	4	15	0	0%	0	0%	375%	100%	21%	0%
Sub Total		53	61	65	49	-4	-8%	82%	107%	57%	6%	169	61	54	176	7	4%	127	259%	313%	89%	23%	6%
<i>Crime</i>		<i>110</i>	<i>155</i>	<i>173</i>	<i>92</i>	<i>-18</i>	<i>-16%</i>	<i>64%</i>	<i>112%</i>	<i>65%</i>	<i>16%</i>	<i>445</i>	<i>156</i>	<i>132</i>	<i>469</i>	<i>24</i>	<i>5%</i>	<i>377</i>	<i>410%</i>	<i>337%</i>	<i>85%</i>	<i>22%</i>	<i>16%</i>
<i>Cível</i>		<i>22</i>	<i>13</i>	<i>3</i>	<i>32</i>	<i>10</i>	<i>45%</i>	<i>733%</i>	<i>23%</i>	<i>9%</i>	<i>1%</i>	<i>28</i>	<i>13</i>	<i>7</i>	<i>34</i>	<i>6</i>	<i>21%</i>	<i>2</i>	<i>6%</i>	<i>400%</i>	<i>54%</i>	<i>17%</i>	<i>1%</i>
Total Geral		132	168	176	124	-8	-6%	75%	105%	59%	17%	473	169	139	503	30	6%	379	306%	340%	82%	22%	17%

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 17

COMARCA da MADEIRA

Estatística Anual de 2022

Comércio	Estatística Oficial										Estatística da Secretaria											
	Pendências				Per -1.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -1.		Diferença		Rácios / Taxas			
	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Nº	%	Cong	Resol.	Recup.	Litig.
J.1.	167	276	276	167	0	0%	61%	100%	62%	37%	832	285	438	679	-153	-18%	512	307%	190%	154%	39%	29%
J.2.	205	276	293	188	-17	-8%	70%	106%	61%	37%	870	276	464	682	-188	-22%	494	263%	188%	168%	40%	28%
J.3.	131	263	274	120	-11	-8%	48%	104%	70%	35%	747	269	413	603	-144	-19%	483	403%	181%	154%	41%	27%
Total Geral	503	815	843	475	-28	-6%	60%	103%	64%	109%	2449	830	1315	1964	-485	-20%	1489	313%	186%	158%	40%	83%

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 18

COMARCA da MADEIRA

Estatística Anual de 2022

Execuções		Estatística Oficial										Estatística da Secretaria											
		Pendências				Per -I.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -I.		Diferença		Rácios / Taxas			
		P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Nº	%	Cong	Resol.	Recup.	Litig.
J.1.	Exec. (A.E.)	3608	721	1153	3176	-432	-12%	313%	160%	27%	72%	3838	733	1145	3426	-412	-11%	250	8%	335%	156%	25%	73%
	Exec. (O.J.)	23	20	27	16	-7	-30%	85%	135%	63%	2%	35	20	35	20	-15	-43%	4	25%	100%	175%	64%	2%
	Rec. Créditos	17	51	56	12	-5	-29%	30%	110%	82%	5%	33	52	64	21	-12	-36%	9	75%	52%	123%	75%	5%
	Out. Declara.	48	160	150	58	10	21%	32%	94%	72%	16%	135	162	184	113	-22	-16%	55	95%	73%	114%	62%	16%
	Sub Total	3696	952	1386	3262	-434	-12%	267%	146%	30%	95%	4041	967	1428	3580	-461	-11%	318	10%	283%	148%	29%	97%
J.2.	Exec. (A.E.)	3774	722	1169	3327	-447	-12%	323%	162%	26%	72%	3981	730	1165	3546	-435	-11%	219	7%	342%	160%	25%	73%
	Exec. (O.J.)	30	18	20	28	-2	-7%	150%	111%	42%	2%	44	20	33	31	-13	-30%	3	11%	133%	165%	52%	2%
	Rec. Créditos	25	58	59	24	-1	-4%	42%	102%	71%	6%	47	58	68	37	-10	-21%	13	54%	69%	117%	65%	6%
	Out. Declara.	70	124	134	60	-10	-14%	52%	108%	69%	12%	137	126	148	115	-22	-16%	55	92%	93%	117%	56%	13%
	Sub Total	3899	922	1382	3439	-460	-12%	282%	150%	29%	92%	4209	934	1414	3729	-480	-11%	290	8%	298%	151%	27%	93%
Total Executivos	7435	1481	2369	6547	-888	-12%	314%	160%	27%	197%	7898	1503	2378	7023	-875	-11%	476	7%	332%	158%	25%	150%	
Total Declarativos	160	393	399	154	-6	-4%	40%	102%	72%	52%	352	398	464	286	-66	-19%	132	86%	76%	117%	62%	40%	
Total Geral	7595	1874	2768	6701	-894	-12%	274%	148%	29%	250%	8250	1901	2842	7309	-941	-11%	608	9%	290%	150%	28%	190%	

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 19

COMARCA da MADEIRA

Estatística Anual de 2022

Família e Menores		Estatística Oficial										Estatística da Secretaria											
		Pendências				Per -1.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -1.		Diferença		Rácios / Taxas			
		P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Nº	%	Cong	Resol.	Recup.	Litig.
J.1.	Tutelar	344	364	511	197	-147	-43%	67%	140%	72%	36%	889	400	712	577	-312	-35%	380	193%	125%	178%	55%	40%
	Cível	130	143	150	123	-7	-5%	87%	105%	55%	14%	230	145	182	193	-37	-16%	70	57%	126%	126%	49%	15%
Sub Total		474	507	661	320	-154	-32%	72%	130%	67%	51%	1119	545	894	770	-349	-31%	450	141%	125%	164%	54%	55%
J.2.	Tutelar	236	396	437	195	-41	-17%	54%	110%	69%	40%	598	420	478	540	-58	-10%	345	177%	125%	114%	47%	42%
	Cível	108	138	129	117	9	8%	84%	93%	52%	14%	136	143	107	172	36	26%	55	47%	127%	75%	38%	14%
Sub Total		344	534	566	312	-32	-9%	61%	106%	64%	53%	734	563	585	712	-22	-3%	400	128%	125%	104%	45%	56%
J.3.	Tutelar	358	414	429	343	-15	-4%	83%	104%	56%	41%	925	429	571	783	-142	-15%	440	128%	162%	133%	42%	43%
	Cível	136	139	131	144	8	6%	104%	94%	48%	14%	229	142	174	197	-32	-14%	53	37%	132%	123%	47%	14%
Sub Total		494	553	560	487	-7	-1%	88%	101%	53%	55%	1154	571	745	980	-174	-15%	493	101%	155%	130%	43%	57%
<i>Tutelares</i>		<i>938</i>	<i>1174</i>	<i>1377</i>	<i>735</i>	<i>-203</i>	<i>-22%</i>	<i>68%</i>	<i>117%</i>	<i>65%</i>	<i>117%</i>	<i>2412</i>	<i>1249</i>	<i>1761</i>	<i>1900</i>	<i>-512</i>	<i>-21%</i>	<i>1165</i>	<i>159%</i>	<i>137%</i>	<i>141%</i>	<i>48%</i>	<i>125%</i>
<i>Cíveis</i>		<i>374</i>	<i>420</i>	<i>410</i>	<i>384</i>	<i>10</i>	<i>3%</i>	<i>91%</i>	<i>98%</i>	<i>52%</i>	<i>42%</i>	<i>595</i>	<i>430</i>	<i>463</i>	<i>562</i>	<i>-33</i>	<i>-6%</i>	<i>178</i>	<i>46%</i>	<i>129%</i>	<i>108%</i>	<i>45%</i>	<i>43%</i>
Total Geral		1312	1594	1787	1119	-193	-15%	73%	112%	61%	159%	3007	1679	2224	2462	-545	-18%	1343	120%	135%	132%	47%	168%

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 20

COMARCA da MADEIRA

Estatística Anual de 2022

Trabalho		Estatística Oficial										Estatística da Secretaria											
		Pendências				Per -1.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -1.		Diferença		Rácios / Taxas			
		P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Nº	%	Cong	Resol.	Recup.	Litig.
J.1.	Laboral	531	494	617	408	-123	-23%	86%	125%	60%	66%	761	502	668	595	-166	-22%	187	46%	114%	133%	53%	50%
	Cível	219	218	277	160	-59	-27%	79%	127%	63%	29%	235	218	278	175	-60	-26%	15	9%	85%	128%	61%	22%
Total Geral		750	712	894	568	-182	-24%	84%	126%	61%	95%	996	720	946	770	-226	-23%	202	36%	105%	131%	55%	72%

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 21

COMARCA da MADEIRA																							
Estatística Anual de 2022																							
Juiz	Instrução Criminal	Estatística Oficial										Estatística da Secretaria											
		Pendências				Per -I.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -I.		Diferença		Rácios / Taxas			
		P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Nº	%	Cong	Resol.	Recup.	Litig.
J.1.	Instr.	35	104	88	51	16	46%	40%	85%	63%	14%	75	104	103	76	1	1%	25	49%	73%	99%	58%	10%
	A.Jur.	25	1606	1591	40	15	60%	2%	99%	98%	214%	25	1606	1591	40	15	60%	0	0%	2%	99%	98%	161%
Total Geral		60	1710	1679	91	31	52%	4%	98%	95%	228%	100	1710	1694	116	16	16%	25	27%	6%	99%	94%	171%

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 22

COMARCA da MADEIRA

Estatística Anual de 2022

Local	Estatística Oficial											Estatística da Secretaria										
	Pendências				Per -1.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -1.		Diferença		Rácios / Taxas			
	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Nº	%	Cong	Resol.	Recup.	Litig.
J.1.	402	516	577	341	-61	-15%	70%	112%	63%	52%	515	521	569	467	-48	-9%	126	37%	91%	109%	55%	52%
J.2.	374	533	537	370	-4	-1%	70%	101%	59%	53%	507	534	570	471	-36	-7%	101	27%	89%	107%	55%	53%
J.3.	436	606	721	321	-115	-26%	60%	119%	69%	61%	618	610	795	433	-185	-30%	112	35%	78%	130%	65%	61%
Total Geral	1212	1655	1835	1032	-180	-15%	66%	111%	64%	166%	1640	1665	1934	1371	-269	-16%	339	33%	85%	116%	59%	167%

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 23

COMARCA da MADEIRA

Estatística Anual de 2022

Local		Estatística Oficial										Estatística da Secretaria											
		Pendências				Per -I.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -I.		Diferença		Rácios / Taxas			
		P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Nº	%	Cong	Resol.	Recup.	Litig.
J.1.	Sumários	4	224	227	1	-3	-75%	2%	101%	100%	22%	70	224	146	148	78	111%	147	14700%	48%	65%	50%	22%
	Outros	159	372	399	132	-27	-17%	40%	107%	75%	37%	439	372	393	418	-21	-5%	286	217%	112%	106%	48%	37%
	Crime	163	596	626	133	-30	-18%	26%	105%	82%	60%	509	596	539	566	57	11%	433	326%	94%	90%	49%	60%
	Cível	58	410	381	87	29	50%	15%	93%	81%	41%	75	410	359	126	51	68%	39	45%	21%	88%	74%	41%
Sub Total		221	1006	1007	220	-1	0%	22%	100%	82%	101%	584	1006	898	692	108	18%	472	215%	65%	89%	56%	101%
J.2.	Sumários	0	165	164	1	1	#DIV/0!	0%	99%	99%	17%	55	165	86	134	79	144%	133	13300%	64%	52%	39%	17%
	Outros	90	395	395	90	0	0%	23%	100%	81%	40%	378	396	356	418	40	11%	328	364%	106%	90%	46%	40%
	Crime	90	560	559	91	1	1%	16%	100%	86%	56%	433	561	442	552	119	27%	461	507%	98%	79%	44%	56%
	Cível	70	443	386	127	57	81%	18%	87%	75%	44%	110	443	298	255	145	132%	128	101%	37%	67%	54%	44%
Sub Total		160	1003	945	218	58	36%	17%	94%	81%	100%	543	1004	740	807	264	49%	589	270%	73%	74%	48%	100%
J.3.	Sumários	2	172	174	0	-2	-100%	1%	101%	100%	17%	117	172	96	193	76	65%	193	#DIV/0!	122%	56%	33%	17%
	Outros	204	390	377	217	13	6%	54%	97%	63%	39%	540	392	339	593	53	10%	376	173%	159%	86%	36%	39%
	Crime	206	562	551	217	11	5%	37%	98%	72%	56%	657	564	435	786	129	20%	569	262%	151%	77%	36%	56%
	Cível	162	445	417	190	28	17%	39%	94%	69%	45%	168	446	245	369	201	120%	179	94%	69%	55%	40%	45%
Sub Total		368	1007	968	407	39	11%	38%	96%	70%	101%	825	1010	680	1155	330	40%	748	184%	121%	67%	37%	101%
Total Crime		459	1718	1736	441	-18	-4%	26%	101%	80%	172%	1599	1721	1416	1904	305	19%	1463	332%	113%	82%	43%	172%
Total Cível		290	1298	1184	404	114	39%	24%	91%	75%	130%	353	1299	902	750	397	112%	346	86%	39%	69%	55%	130%
Total Geral		749	3016	2920	845	96	13%	26%	97%	78%	302%	1952	3020	2318	2654	702	36%	1809	214%	84%	77%	47%	302%

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 24

COMARCA da MADEIRA																								
Estatística Anual de 2022																								
Ponta do Sol		Estatística Oficial										Estatística da Secretaria												
		Pendências				Per -I.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -I.		Diferença		Rácios / Taxas				
		P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Nº	%	Cong	Resol.	Recup.	Litig.	
J.1.	Sumários	1	104	102	3	2	200%	1%	98%	97%	10%	165	104	148	121	-44	-27%	118	3933%	135	122%	142%	55%	10%
	Outros	126	214	216	124	-2	-2%	58%	101%	64%	21%	375	215	191	399	24	6%	275	222%	196%	89%	32%	22%	
	Tot. Crime	127	318	318	127	0	0%	40%	100%	71%	32%	540	319	339	520	-20	-4%	393	309%	159%	106%	39%	32%	
	Exec. (A.E.)	6	16	17	5	-1	-17%	35%	106%	77%	2%	7	16	17	6	-1	-14%	1	20%	41%	106%	74%	2%	
	Exec. (O.J.)	84	271	166	189	105	125%	51%	61%	47%	27%	96	271	133	234	138	144%	45	24%	72%	49%	36%	27%	
	Outro Cível	255	263	234	284	29	11%	109%	89%	45%	26%	324	266	228	362	38	12%	78	27%	142%	86%	39%	27%	
	Tot. Cível	345	550	417	478	133	39%	83%	76%	47%	55%	427	553	378	602	175	41%	124	26%	113%	68%	39%	55%	
Total Geral		472	868	735	605	133	28%	64%	85%	55%	87%	967	872	717	1122	155	16%	517	85%	135%	82%	39%	87%	

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 25

COMARCA da MADEIRA																							
Estatística Anual de 2022																							
Santa Cruz	Estatística Oficial											Estatística da Secretaria											
	Pendências				Per -I.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -I.		Diferença		Rácios / Taxas				
	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº.	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº.	%	Nº.	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litig.	
J.Civel		341	438	426	353	12	4%	80%	97%	55%	58%	475	444	447	472	-3	-1%	119	34%	106%	101%	49%	44%
J.Crime	Cível	67	339	264	142	75	112%	25%	78%	65%	34%	93	339	243	189	96	103%	47	33%	38%	72%	56%	34%
	Sumários	0	78	77	1	1	#DIV/0!	0%	99%	99%	8%	83	78	75	86	3	4%	85	8500%	111%	96%	47%	8%
	Outros	151	303	281	173	22	15%	54%	93%	62%	30%	632	303	399	536	-96	-15%	363	210%	158%	132%	43%	30%
	Tot. Crime	151	381	358	174	23	15%	42%	94%	67%	38%	715	381	474	622	-93	-13%	448	257%	151%	124%	43%	38%
Total		218	720	622	316	98	45%	35%	86%	66%	72%	808	720	717	811	3	0%	495	157%	113%	100%	47%	72%
Total Geral		559	1158	1048	669	110	20%	53%	91%	61%	116%	1283	1164	1164	1283	0	0%	614	92%	110%	100%	48%	116%

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 26

COMARCA da MADEIRA																							
Estatística Anual de 2022																							
Porto Santo		Estatística Oficial										Estatística da Secretaria											
		Pendências				Per -1.		Rácios / Taxas				Pendências				Per -1.		Diferença		Rácios / Taxas			
		P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Cong.	Resol.	Recup.	Litigan	P-1	Ent.	Fin.	Pend.	Nº	%	Nº	%	Cong	Resol.	Recup.	Litig.
J.1.	Cível	32	60	52	40	8	25%	62%	87%	57%	6%	55	60	53	62	7	13%	22	55%	104%	88%	4%	6%
	Sumários	0	11	11	0	0	#DIV/0!	0%	100%	100%	1%	3	11	3	11	8	267%	11	#DIV/0!	100%	27%	21%	1%
	Outros	7	21	19	9	2	29%	37%	90%	68%	2%	41	22	29	34	-7	-17%	25	278%	141%	132%	46%	2%
	Crime	7	32	30	9	2	29%	23%	94%	77%	3%	44	33	32	45	1	2%	36	400%	138%	97%	42%	3%
	Tutelar	7	36	32	11	4	57%	22%	89%	74%	4%	33	37	37	33	0	0%	22	200%	89%	100%	53%	4%
	Instrução	0	2	2	0	0	#DIV/0!	0%	100%	100%	0%	1	2	2	1	0	0%	1	#DIV/0!	50%	100%	67%	0%
	A.Jur.	0	69	69	0	0	#DIV/0!	0%	100%	100%	7%	0	69	69	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!	0%	100%	100%	7%
Total Geral		46	199	185	60	14	30%	25%	93%	76%	20%	133	201	193	141	8	6%	81	135%	69%	96%	58%	20%

A taxa de congestão estabelece a razão entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos nesse ano

A taxa de resolução (clearance rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e o número de processos entrados

A taxa de recuperação (backlog rate) estabelece a razão entre o número de processos findos e a adição resultante do número de processos pendentes com o número de processos entrados

A taxa de litigância indica o número de processos entrados por mil habitantes (261313)

MAPA 27

Monitorização da atividade dos juízos de proximidade 2022

Comarca	Juízo de Proximidade	Atendimento telefónico	Atendimento presencial	Julgamentos				Outras diligências	Atos praticados (a)
		Ano 2022	Ano 2022	Natureza criminal	Total de intervenientes	Natureza cível	Total de intervenientes	Ano 2022	Ano 2022
Madeira	São Vicente	264	687						
TOTAL		264	687	0	0	0	0	0	0